



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 004, de 2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2024)

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT		CNPJ: 03.503.612/0001-95	
Modalidade: Concorrência	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto e Fechado	Critério de Julgamento: Menor Preço
Data: 05/11/2024	Horário: 08:00	Plataforma: https://bll.org.br	
Exige Amostra? Não	Participação: Ampla	Reserva de Cota ME/EPP? Não	
Registro de Preços? Não	Vistoria? Opcional	Amostra? Não	Instrumento Contratual? Sim

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0352/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA

Valor Estimado:

R\$ 2.131.076,28

Agente de Contratação:

Agleidistelly Almeida Capeli Lopes

Ato de Designação:

Portaria nº 012, de 2024

Lei de Regência:

Lei Federal nº 14.133, de 2021

Lei Complementar:

Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

O Município de General Carneiro - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto e fechado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0352/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 059/2023.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE	3
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA	3
4. DATA E HORÁRIO	3
5. AGENTE DE CONTRAÇÃO	4
6. OBJETO	4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
8. CONSÓRCIO	6
9. COOPERATIVA	7
10. VISTORIA PRÉVIA (OPCIONAL)	7
11. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	8
12. CREDENCIAMENTO	9
13. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	10
14. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
16. FORMULAÇÃO DE LANCES	12
17. DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO	13
18. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	14
19. EMPATE FICTO	15
20. EMPATE REAL	16
23. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	17
24. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA	17
25. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	18
26. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	19
27. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	21
28. HABILITAÇÃO JURÍDICA	23
29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	24
30. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	25
31. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	25
32. OUTROS DOCUMENTOS	26
33. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	26
34. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	27
35. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	29
36. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	29
37. CONTRATAÇÃO	30
38. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO	31
39. PROTEÇÃO DOS DADOS	32
40. DISPOSIÇÕES FINAIS	33
41. FORO	34
ANEXO I - PROJETO BÁSICO	35
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES	36
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA	37



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.....	38
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA	39
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	40

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, e no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.generalcarneiro.mt.gov.br/>.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. A CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na Plataforma BLL (<https://bll.org.br>) até às 07:00 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia **05 de Novembro de 2024**, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.**

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor(a) Agleidistelly Almeida Capeli Lopes, designado Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 012/GP/2024, de 2024



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

5.2. O(A) Agente de Contratação será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 012/GP/2024, de 2024, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Agente de Contratação será substituído(a) automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) por intermédio de Portaria seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO

6.1 A presente licitação, por item, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0352/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA** Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0352/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA	SVÇ	01	R\$ 2.131.076,28	R\$ 2.131.076,28

6.2 Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações;
- c) Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
- e) Anexo V - Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI - Minuta do Instrumento de Contrato.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar desta Concorrência, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

-
- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - II. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - III- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - IV- inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar desta Concorrência:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas físicas;
- c) Microempreendedores Individuais (MEI's);
- d) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto da presente Concorrência;
- e) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT;
- f) quem não cumprir os requisitos formais para participação nesta Concorrência;
- g) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- h) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

- i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- j) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- m) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- o) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL (<https://bll.org.br>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Agente de Contratação fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

7.8. GARANTIA DE PROPOSTA:

Será exigida garantia no valor de R\$ 21.310,76 (vinte e um mil trezentos e dez reais e setenta e seis centavos) equivalente a 1 % do valor proposto para execução da obra , que deverá ser constituída sob uma das formas previstas no art. 58, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 14.133/21 , com sua validade de 90

(noventa) dias , e deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9. COOPERATIVA

9.1. Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. VISTORIA PRÉVIA (OPCIONAL)

10.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.2. A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

10.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar visita diretamente com o departamento de engenharia por intermédio do e-mail: prefeituraengenharia08@gmail.com ou engenharia@generalcarneiro.mt.gov.br ou pelo telefone: 66 3416-1215 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes interessados (art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), não sendo aceitas visitas sem agendamento e **as visitas deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis antes da data de início do certame licitatório.**

10.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira. (art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.6. No caso vistoria prévia (opcional) deve ser preenchido atestado conforme modelo constante no Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica e no caso de dispensa da referida vistoria deverá ser



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

preenchida declaração, conforme modelo constante no Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento.

11. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço: cplgeneralcarneiro@gmail.com.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.generalcarneiro.mt.gov.br/> (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

11.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12. CREDENCIAMENTO

12.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

12.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.3. A participação do licitante na Concorrência se dará exclusivamente através de *Home Broker*², o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.5. O acesso do licitante à Concorrência, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Plataforma BLL <https://bll.org.br>

12.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Plataforma BLL (<https://bll.org.br>) e à Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa na presente Concorrência implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

12.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

13. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

² *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

13.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, na forma estabelecida no item “12 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

13.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para o item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “4 - DATA E HORÁRIO”.

13.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratação.

13.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

13.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

13.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

13.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

13.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

13.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

13.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

13.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

13.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

13.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

13.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

13.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

13.18. GARANTIA DE PROPOSTA:

Será exigida garantia no valor de R\$ 21.310,76 (vinte e um mil trezentos e dez reais e setenta e seis centavos) equivalente a 1 % do valor proposto para execução da obra, que deverá ser constituída sob uma das formas previstas no art. 58, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 14.133/21, com sua validade de 90

(noventa) dias, e deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação

14. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, na forma estabelecida no item “12 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

14.2 As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

14.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

14.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

15 ABERTURA DA SESSÃO

15.1 Na data e horário previstos no item “4 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

15.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

15.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

16 FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.2 Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote único.

16.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

16.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.6 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.8 Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

16.9 Como medida excepcional, o(a) Agente de Contratação poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

16.10 Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

16.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

16.13 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

16.15 Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Agente de Contratação poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

16.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.17 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública da Concorrência, sendo vedada a identificação do seu detentor.

17 DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

17.1 No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

17.2 Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>

18 BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

18.2 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observado o disposto nos art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Agente de Contratação e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

18.4 Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Plataforma BLL (<https://bll.org.br>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- 18.4.1 A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- 18.4.2 não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- 18.4.3 havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- 18.4.4 o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- 18.4.5 na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 18.5 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:
 - 18.5.1 em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

- 18.5.2 será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- 18.5.3 a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- 18.5.4 no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19 EMPATE FICTO

19.1 Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

19.2 O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- 19.2.1 ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- 19.2.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 19.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.3 Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.4 Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

19.5 Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Agente de Contratação. Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

20 EMPATE REAL

20.1 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

20.2.1 empresas brasileiras;

20.2.2 empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;

20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

21 CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

21.1 Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “8 - CONSÓRCIO” deste Edital, o(a) Agente de Contratação solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

22 NEGOCIAÇÃO

22.1 Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

22.2 Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.3 No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.4 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Agente de Contratação após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Agente de Contratação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

23 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

23.1 Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- 23.1.1 contiverem vícios insanáveis;
- 23.1.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 23.1.3 apresentarem preços inexequíveis;
- 23.1.4 com preço superior ao estimado para a contratação;
- 23.1.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 23.1.6 não tiver como anexo atestado de vistoria técnica, conforme “Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica” ou a declaração de pleno conhecimento conforme “Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento”;
- 23.1.7 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

23.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU).

23.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Agente de Contratação.

24 INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

24.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24.3 Na fase de execução contratual, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

24.5 A inexecução só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

24.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

24.5.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

24.6 A inexecução da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

25 PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1 Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

25.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

25.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

25.4 Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

25.5 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

25.6 O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação; ou
- b) de ofício, a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

25.7 A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta (Anexo V deste Edital);
 - i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. o preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do Projeto Básico - Anexo I deste Edital;
- d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;
 - i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

25.8 A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Projeto Básico - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

26 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

26.2 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

26.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

26.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.5 O(A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

26.6 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

26.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

26.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

26.9 O(A) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

26.10 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

26.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

26.12 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

26.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

27 HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

27.1 Encerrada a etapa de lances e de análise de propostas, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

27.2 O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

27.2.1 Habilitação Jurídica;

27.2.2 Qualificação Técnica;

27.2.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

27.2.4 Outros Documentos.

27.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estipulado no item 27.1 deste edital.

27.4 A documentação de habilitação poderá ser:

27.4.1 apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

27.5 O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

27.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

27.7 Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

27.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

27.9 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

27.10 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

27.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

27.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

27.13 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

27.13.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

27.13.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

27.13.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁵, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

27.13.4 Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁶, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

27.14 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

27.15 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

27.15.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

27.15.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

27.15.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁵ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁶ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

27.15.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

27.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

27.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

27.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

27.17 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

27.18 Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

27.19 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

27.20 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

27.21 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

27.22 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.23 Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

27.24 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

27.25 Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

27.26 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

28 HABILITAÇÃO JURÍDICA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

28.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

28.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

29 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 29.1.1 Prova de Registro ou Inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) **da região da sede da empresa;**
- 29.1.2 Prova de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), sendo vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante, sendo que a inobservância dessa condição inabilitará as licitantes envolvidas;
- 29.1.3 Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante. A comprovação pode ser feita da seguinte forma:
 - 29.1.3.1 Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
 - 29.1.3.2 Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
 - 29.1.3.3 Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

29.2 Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- a) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PREVISTA	QUANT. A SER COMPROVADA
6.3	92212	Fornecimento e Assentamento de Tubo de Concreto para Redes Coletoras de Águas Pluviais, Diâmetro 600mm	M	773	386,50
6.4	92214	Fornecimento e Assentamento de Tubos de Concreto para Redes Coletoras de Águas Pluviais, Diâmetro 800mm	M	357	178,50
6.5	92216	Fornecimento e Assentamento de Tudo de Concreto para Redes Coletoras de Águas Pluviais, Diâmetro de 1000mm	M	282	141
6.6	92816	Fornecimento e Assentamento de Tubos de Concreto para Redes Coletoras de Águas Pluviais, Diâmetro fe 1200mm	M	328	164
8.2	97955	Caixa com Grelha Dupla 0.5x2m, 2x1m	UND	36	18

- b) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- Nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título do(s) responsável (is) técnico(s), nº do CREA/CAU do(s) responsável (is) técnico(s), descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.
- c) município de General Carneiro do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

30 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

30.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 30.1.1 a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 30.1.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 30.1.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 30.1.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 30.1.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 30.1.6 o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

30.2 Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

30.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

30.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

31 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 31.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 31.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (devidamente registrado na junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 31.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura, devidamente registrado no órgão competente.
- 31.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura, devidamente registrado no órgão competente.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

31.5 Será inabilitada o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

31.6 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 69, §4º da Lei 14.133/2021.

32 OUTROS DOCUMENTOS

32.1 Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no Anexo II - Modelo de Declarações, de que:

- 32.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 32.1.2 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 32.1.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 32.1.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- 32.1.5 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 32.1.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.2 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

33.1 A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

33.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

33.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

33.1.3 conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

33.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

33.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

33.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

33.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

34 RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

34.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

34.3 A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação em face dos demais itens do objeto da licitação.

34.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

34.5 O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratação durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

34.6 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Agente de Contratação fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

34.7 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

34.7.1 seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

34.7.2 seja intempestiva;

34.7.3 não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratação no certame; e/ou

34.7.4 seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

34.8 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

34.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

34.10 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>

34.11 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Agente de Contratação por intermédio do e-mail cplgeneralcarneiro@gmail.com ou, nos dias úteis e no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo(s) telefone(s): 66 3416-1215

34.12 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

certame. A critério do(a) Agente de Contratação ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

34.13 Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.14 Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

34.15 Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34.16 Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Agente de Contratação baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

34.17 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

34.17.1 reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

34.17.2 manter inalterada a decisão recorrida.

34.18 Qualquer que seja a decisão do(a) Agente de Contratação, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratação, à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

34.18.1 decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratação; OU

34.18.2 determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

34.19 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

34.20 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

35.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

35.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

35.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

35.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

35.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

36 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

36.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

36.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37 CONTRATAÇÃO

37.1 Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa vencedora do presente certame licitatório e beneficiária da adjudicação e homologação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

37.2 Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

37.3 Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

37.4 Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no Anexo VI.

37.5 A Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.6 Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.7 Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37.8 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.9 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.10 Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

38.1 No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

38.2 A recusa da licitante vencedora em formalizar a contratação respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

38.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

38.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

38.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

38.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

38.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

38.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

38.4 No caso de sanções de licitação, não será aplicada a penalidade de advertência e o impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

38.5 O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38.6 As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39 PROTEÇÃO DOS DADOS

39.1 Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

39.2 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

39.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

39.4 As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

39.5 A Contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

39.6 Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

40 DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1 Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na Plataforma BLL (<https://bll.org.br>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

40.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

40.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

40.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

40.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

40.6 É facultado ao(à) Agente de Contratação e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

40.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

40.8 Será divulgada ata da sessão pública na Plataforma BLL (<https://bll.org.br>).

40.9 Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

40.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

40.14 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente Concorrência.

40.15 A Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

40.16 Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

40.17 Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

40.18 O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT é das 07:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília.

41 FORO

41.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual em General Carneiro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

General Carneiro - MT, em 24 de Outubro de 2024.

Marcelo De Aquino
Prefeito(a) Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0352/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA

2 DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços especializados para execução de drenagem pluvial, são essenciais para conservação do patrimônio do Município e para a segurança dos munícipes.

Portanto a adequação da rede de drenagem pluvial urbana em várias ruas no município contribui como medida de mitigação do impacto ambiental da pavimentação existente, reduzindo riscos de danificação do pavimento, de infiltração em edificações, de alagamentos e inundações. Garantindo qualidade de vida, tráfegabilidade e preservação do patrimônio.

Vale ressaltar que o projeto consiste em um conjunto de obras que visam realizar o escoamento adequado das águas das chuvas, com receptores e tubulações de várias ruas e avenidas do município, tendo em vista que com as chuvas as ruas alagam pela falta de drenagem.

Diante do exposto, se faz necessária esta obra com urgência, para garantir a tráfegabilidade, o patrimônio e a vida dos moradores destas vias públicas

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente licitação será na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme Lei Nº 14.133.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unid	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0352/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA	SVÇ	01	R\$ 2.131.076,28	R\$ 2.131.076,28

4.1. Todos os serviços a serem executados estão descritos nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

4.2 Estas diretrizes juntamente com os seguintes documentos necessários à elaboração da proposta serão disponibilizados às LICITANTES no site eletrônico da Prefeitura Municipal de General Carneiro- MT (<https://www.generalcarneiro.mt.gov.br/>)

- a) Projetos executivos
- b) Memoriais Descritivos dos serviços a serem executados
- c) Planilha orçamentária, memorial de cálculo, planilha demonstrativa da composição do BDI e cronograma físico-financeiro.

4.3 Todas as LICITANTES deverão analisar os quantitativos apresentados na planilha orçamentária, comparando-os com os projetos e verificando a sua coerência.

4.4 O regime de execução da obra será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO em que se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, nos termos do que estabelece o art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Quaisquer solicitações de esclarecimento por parte das LICITANTES em relação aos projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro deverão ser apresentadas à Comissão Especial de Licitações.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

4.6 O preço a ser apresentado pelas LICITANTES para a execução da obra deverá ser na forma de preço unitário, devendo ser declarada na proposta de preços a sua conformidade com o Projeto Executivo, a aceitação de todas as disposições técnicas e que o valor da proposta inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e demais tributos, plotagens e fretes.

5 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas custas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.7 Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

5.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

5.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

6 DA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA OBRA

6.1 O período para a execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta)** dias conforme Cronograma Físico – Financeiro, contados a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço.

THALES MARCELO FONSECA VIGATO
SEC TRANSPORTE E OBRAS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência nº ____/2024, declara, sob as penas da lei, que:

- 41.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 41.1.2 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 41.1.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 41.1.4 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 41.1.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Processo Administrativo: XXX
Concorrência Eletrônica nº XXX/2024

Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, CREA/UF nº _____, estive nos locais onde deverão ser XXX, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

General Carneiro - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome Completo do(a) Servidor(a) da Prefeitura
Matrícula do(a) Servidor(a)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS
PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Órgão Público: Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

Processo Administrativo: XXX

Concorrência Eletrônica nº XXX/2024

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____,

DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital.

DECLARO mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o(s) local(is) onde deverão ser XXX, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido certame licitatório.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], _____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal da empresa



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

A/C Agente de Contratação da Concorrência nº XXX/2024

General Carneiro - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto na Concorrência nº XXX/2024, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., para a XXXX
(Processo Administrativo XXXX).

O Município de General Carneiro - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **Nome do(a) Prefeito(a)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada na elaboração de projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos: básico e executivo necessários para XXX, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
Único	XXX	XXX	Unidade	1	R\$	R\$

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- O Projeto Básico;
- O Edital da Concorrência nº XXX/2024;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) Lei Federal nº 10.406, de 2004 (Código Civil);
- c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- g) Lei Federal nº 5.194, de 1966 (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências);
- h) Lei Federal nº 6.496, de 1977 (Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; e dá outras providências)

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Projeto Básico;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos no Projeto Básico, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

- n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- t) ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada (art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- u) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- v) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- w) estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- x) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- y) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

- z) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- aa) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- bb) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- cc) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- dd) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ee) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- ff) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- gg) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- hh) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- ii) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- jj) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- kk) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- ll) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

- mm) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- nn) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- oo) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- pp) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato designado pela Administração;
- qq) cumprir as obrigações constantes no Projeto Básico.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9. CRONOGRAMA (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma físico financeiro, com o prazo total de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da respectiva Ordens de Serviço.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Projeto Básico, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Projeto Básico.

10.2. A entrega deverá ocorrer:

b) Endereço: XXX;

41.1.6 Responsável: XXX;

41.1.7 Telefone: XXX;

41.1.8 E-mail: XXX;

41.1.9 Horário de Funcionamento: XXX às XXX no horário oficial de Brasília;

10.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Projeto Básico.

10.4. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

41.1.10 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.5. Serão devolvidos os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Projeto Básico, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Na hipótese de a Contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta Concorrência correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, e será empenhada integralmente no ato da contratação.

12. PREÇO (art. 92, V, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.020.359,28 (dois milhões e vinte mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)**

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.1. Os pagamentos correspondentes, dar-se-ão da seguinte forma:

a) Após a conclusão de todo o projeto básico;

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega da etapa do projeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Projeto Básico para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0004644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto. (art. 140, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.2. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

15.3. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

16. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIR \times IR$$



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

Onde:

PR = Preço reajustado

PIR = Preço inicial remanescente

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) e a não entrega até 30 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento).

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (<https://www.generalcarneiro.mt.gov.br/>), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

22. FORO (art. 92, §1º, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em General Carneiro - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

General Carneiro - MT, em, de de 2024.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

Representantes legais:

Nome do(a) Prefeito(a)
Contratante

Nome da empresa
Contratada

Testemunhas:

Testemunha 1
Matrícula:

Testemunha 2
Matrícula:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE DRENAGEM URBANA

OBRA: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

MUNICIPIO: GENERAL CARNEIRO /MT

LOCAL / DATA: GENERAL CARNEIRO – MT / DEZEMBRO / 2021



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor: **Prefeitura Municipal de General Carneiro**

Obra : **DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

Localidade..... : **GENERAL CARNEIROS /MT**

Data : **DEZEMBRO / 2020**

Descrição do Projeto : **O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a Construção de uma rede de drenagem em diversas ruas, localizado no município de General Carneiro-MT.**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da **ABNT** e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS À OBRA

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala);

ALICE DE ABREU
CARVALHO:046576
09106

Assinado de forma digital por
ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2022.05.30 19:53:02
-03'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

DRENAGEM URBANA

1. INTRODUÇÃO

O termo Drenagem é empregado na designação das instalações necessárias para escoar o excesso de água, seja em rodovias, na zona rural ou na malha urbana (CETESB, 1980).

A drenagem urbana compreende o conjunto de todas as medidas a serem tomadas que visem à atenuação dos riscos e dos prejuízos decorrentes de inundações aos quais a sociedade está sujeita. O caminho percorrido pela água da chuva sobre uma superfície pode ser topograficamente bem definido, ou não. Após a implantação de uma cidade, o percurso caótico das enxurradas passa a ser determinado pelo traçado das ruas e acaba se comportando, tanto quantitativa como qualitativamente, de maneira bem diferente de seu comportamento original. As torrentes originadas pela precipitação direta sobre as vias públicas desembocam nas bocas de lobo situadas nas sarjetas. Estas torrentes (somadas à água da rede pública proveniente dos coletores localizados nos pátios e das calhas situadas nos topos das edificações) são escoadas pelas tubulações (CETESB, 1980).

De uma maneira geral, as águas decorrentes da chuva (coletadas nas vias públicas por meio de bocas-de-lobo e descarregadas em condutos subterrâneos) são lançadas em cursos d'água naturais, no oceano, em lagos ou, no caso de solos bastante permeáveis, esparramadas sobre o terreno por onde infiltram no subsolo. A escolha do destino da água pluvial deve ser feita segundo critérios econômicos e também para que não prejudique o local onde receberá a água. De qualquer maneira, é recomendável que o sistema de drenagem seja tal que o percurso da água entre sua origem e seu destino seja o mínimo possível. É conveniente que esta água seja escoada por gravidade (Pompêo, 2001).

Água de chuva não coletada ou coletada em más condições de implantação pode gerar alagamentos, prejuízos para a população em geral, tanto para os que residem no local quanto para os que estão apenas de passagem, além de possíveis riscos para a saúde (CETESB, 1980)

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. Generalidades

O presente memorial refere-se ao estudo hidrológico no município de General Carneiro – MT. Drenagem por escoamento superficial, utilizando meio-fio e sarjeta, e drenagem profunda utilizando bocas-de-lobo, caixa de passagem, poços de visita, manilhas de concreto e dissipador de energia.

ALICE DE ABREU
CARVALHO:0465760
9106

Assinado de forma digital por
ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2022.05.30 19:53:12 -03'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

2.2. Estimativa de vazões

Desenvolvido em 1889, o método racional oferece estimativas satisfatórias de descargas de pico em bacias urbanas com áreas próximas de 5 km².

- O pico do deflúvio superficial direto, relativo a um dado ponto de projeto, é função do tempo de concentração respectivo, assim como da intensidade de chuva, cuja duração é suposta como sendo igual ao tempo de concentração em questão;
- As condições de permeabilidade das superfícies permanecem constantes durante a ocorrência da chuva;
- O pico do deflúvio superficial direto ocorre quando toda a área de drenagem, a montante do ponto de projeto, passa a contribuir ao escoamento. A fórmula geral do método racional é $Q = C \cdot i \cdot A / 3,6$; onde Q é a vazão de pico, em [m³/s], i é a intensidade média de precipitação, em [mm/h] sobre a área de drenagem A, em [km²], e C é o coeficiente de deflúvio ou de escoamento superficial. Fonte: (Pompêo, 2001)

2.3. Tempo de concentração

O tempo de concentração (tc) é o tempo em minutos que leva uma gota de água teórica para ir do ponto mais afastado da bacia até o ponto de concentração ou seção de controle.

De uma forma simplificada, o tempo de concentração pode ser entendido como a soma de dois tempos: o tempo de entrada (te) e o tempo de percurso (tp). $t_c = t_e + t_p$ O tempo de entrada é o tempo necessário para que a precipitação, que cai sobre a superfície da bacia e escoar superficialmente, atinja um curso d'água definido. Este tempo é função, principalmente, da cobertura da superfície, sua taxa de infiltração e declividade, armazenamento em depressões e comprimento livre do escoamento superficial. O tempo de percurso é o tempo médio de escoamento em cursos d'água definidos, sendo função de suas características hidráulicas. Fonte: (Pompêo, 2001)

2.4. Curvas de Intensidade-Duração-Frequência

A utilização dos métodos de transformação de chuva em vazão e, particularmente do método racional, implica em uma adequada caracterização das precipitações de projeto. Esta caracterização se faz mediante o estabelecimento da duração da chuva, seu período de retorno e sua intensidade. Conforme já discutido, a duração da precipitação de projeto deve ser igual ao tempo de concentração da bacia. O período de retorno, definido como o tempo médio em anos que um evento pode ser igualado ou superado pelo menos uma vez, é importante porque

ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106

Assinado de forma digital por ALICE DE
ABREU CARVALHO:04657609106
Dados: 2022.05.30 19:53:24 -03'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

envolve o risco de falha da estrutura hidráulica. No sistema inicial de drenagem (bocas de lobo e pequenas galerias) são usados períodos de retorno de 2 a 5 anos, para galerias de maior porte e pequenos canais são usados períodos de retorno de 10 anos e, para o sistema de macrodrenagem os períodos de retorno variam entre 20 a 25 anos, adotando-se, em alguns casos, 100 anos (Fugita, 1980)

Tabela 1 - Período de Retorno (Tr)

Tipo de ocupação da área	Período de Retorno [anos]
áreas residenciais	2
áreas comerciais	5
áreas com edifícios públicos	5
aeroportos	2-5
áreas comerciais altamente valorizadas e terminais aeroportuários	5-10

Fonte: Fugita (1980)

Quando se utiliza o método racional, a intensidade de precipitação é suposta uniformemente distribuída sobre a área em análise. Obviamente, esta premissa não é verdadeira mas dada a simplicidade do método não haveria forma de considerar a não uniformidade na distribuição espacial da chuva. Assim, alguns autores recomendam que a intensidade de precipitação seja minorada pelo emprego de um coeficiente de distribuição de precipitação, conforme apresentado abaixo:

$C_d = A^{(-0.15)}$ onde a área A é dada em hectares. Nesta situação, o coeficiente C_d multiplicará o segundo termo da fórmula racional. Para valores inferiores a 1 hectare, Considera-se que a chuva seja uniformemente distribuída sobre a área e portanto $C_d = 1$ (Fugita, 1980)

2.5. Coeficiente de Deflúvio

O parâmetro mais importante e de mais difícil estimativa para aplicação do método racional é o coeficiente de deflúvio, que deve oferecer uma representação dos efeitos da impermeabilização do solo, da retenção superficial, dos retardamentos e da não uniformidade na distribuição espacial e temporal da chuva. Infelizmente, não é possível obter de uma forma determinística o coeficiente de deflúvio a ser utilizado para um projeto. Os valores adotados devem ser escolhidos criteriosamente, a partir de tabelas. O coeficiente de deflúvio deve ser ajustado também em função do período de retorno, para considerar a ocorrência de chuvas com frequência pequena. Para períodos de retorno de 25, 50 e 100 anos, os valores do coeficiente de deflúvio, escolhidos de acordo com a natureza das superfícies, devem ser majorados em 10, 20 e 25%, respectivamente (Fugita, 1980)

ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106

Assinado de forma digital por ALICE
DE ABREU CARVALHO:04657609106
Dados: 2022.05.30 19:53:37 -03'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

Tabela 2 - Valores dos Coeficientes de Deflúvio

Área comercial	
central	0.70 a 0.95
bairros	0.50 a 0.70
Área residencial	
residências isoladas	0.35 a 0.50
unidades múltiplas (separadas)	0.40 a 0.60
unidades múltiplas (conjudadas)	0.60 a 0.75
lotes com 2000 m ² ou mais	0.30 a 0.45
Área com prédios de apartamentos	0.50 a 0.70
Área industrial	
indústrias leves	0.50 a 0.80
indústrias pesadas	0.60 a 0.90
Parques, cemitérios	0.10 a 0.25
Playgrounds	0.20 a 0.35
Pátios de estradas de ferro	0.20 a 0.40
Áreas sem melhoramentos	0.10 a 0.30

Fonte: Fugita (1980)

2.6. Áreas de contribuição

Quando se trata de aplicar o método racional a uma seção de um curso d'água em uma bacia, a área de drenagem correspondente a esta seção é a área delimitada pelo divisor topográfico. A microdrenagem é um sistema no qual o escoamento superficial é organizado para dirigir-se por caminhos (sarjetas, bocas de lobo e galerias) pré-definidos. Os divisores de água devem ser traçados ao longo das quadras e podem tornar-se complexos, devido às correções de topografia, cortes e aterros realizados para as edificações. Na maior parte dos casos, as estimativas de vazões são realizadas em cruzamentos de ruas, considerados como pontos de análise da rede de drenagem. Assim, deve ser delimitada a área de contribuição a montante de cada um destes pontos de análise. Para contornar a complexidade da análise, considera-se que cada trecho de sarjeta receba as águas pluviais da quadra adjacente, exceto quando a topografia for muito acentuada, impossibilitando esta hipótese (Fugita, 1980)

ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106

Assinado de forma digital por
ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2022.05.30 19:53:47 -03'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

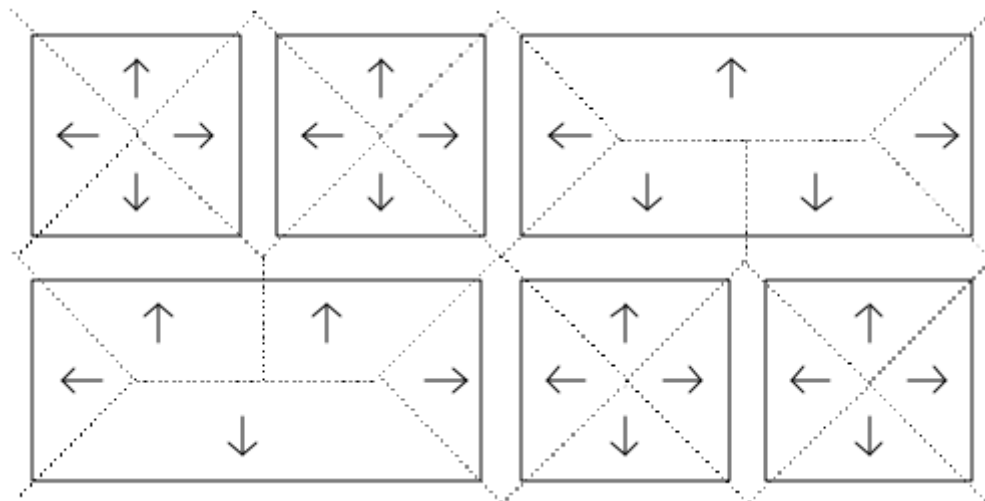


Figura 1 - Subdivisão de quarteirões em áreas contribuintes

2.7. Composição do sistema de microdrenagem

Os principais elementos do sistema de microdrenagem são os pavimentos das vias públicas, os meio-fios, as sarjetas, as bocas-de-lobo, os poços de visita, as galerias, os condutos forçados, as estações de bombeamento e os sarjetões.

Meio-fios: São constituídos de blocos de concreto ou de pedra, situados entre a via pública e o passeio, com sua face superior nivelada com o passeio, formando uma faixa paralela ao eixo da via pública.

Sarjetas: São as faixas formadas pelo limite da via pública com os meio-fios, formando uma calha que coleta as águas pluviais oriundas da rua.

Bocas-de-lobo: São dispositivos de captação das águas das sarjetas.

Poços de visita: São dispositivos colocados em pontos convenientes do sistema, para permitir sua manutenção.

Galerias: São as canalizações públicas destinadas a escoar as águas pluviais oriundas das ligações privadas e das bocas-de-lobo.

Condutos forçados e estações de bombeamento: Quando não há condições de escoamento por gravidade para a retirada da água de um canal de drenagem para um outro, recorre-se aos condutos forçados e às estações de bombeamento.

Sarjetões: São formados pela própria pavimentação nos cruzamentos das vias públicas, formando calhas que servem para orientar o fluxo das águas que escoam pelas sarjetas. Fonte: (Pompêo, 2001)

ALICE DE ABREU

CARVALHO:04657609106

Assinado de forma digital por
ALICE DE ABREU

CARVALHO:04657609106

Dados: 2022.05.30 19:53:56 -03'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

2.8. Elementos físicos de projeto

Para elaboração de um projeto de microdrenagem são necessários plantas, dados sobre a urbanização da área e dados sobre o corpo receptor. Um conjunto de plantas deverá constar de planta da localização estadual da bacia, planta da bacia em escala 1:5.000 ou 1:10.000 e planta altimétrica da bacia em escala 1:1.000 ou 1:2.000, constando as cotas das esquinas e outros pontos importantes.

2.9. Concepção do sistema

Traçado da rede

O traçado das galerias deve ser desenvolvido simultaneamente com o projeto das vias públicas e parques, para evitar imposições ao sistema de drenagem que geralmente conduzem a soluções mais onerosas. Deve haver homogeneidade na distribuição das galerias para que o sistema possa proporcionar condições adequadas de drenagem a todas as áreas da bacia.

Bocas-de-lobo

A localização das bocas-de-lobo deve respeitar o critério de eficiência na condução das vazões superficiais para as galerias. É necessário colocar bocas-de-lobo nos pontos mais baixos do sistema, com vistas a impedir alagamentos e águas paradas em zonas mortas. Não se recomenda colocar bocas-de-lobo nas esquinas, pois os pedestres teriam de saltar a torrente em um trecho de descarga superficial máxima para atravessar a rua, além de ser um ponto onde duas torrentes convergentes se encontram. As melhores localizações das bocas-de-lobo são em pontos um pouco a montante das esquinas. A primeira boca de lobo do sistema de drenagem deve ser colocada no ponto em que a vazão que escoar pela sarjeta torna-se superior à capacidade admissível naquele trecho de sarjeta.

A primeira boca de lobo do sistema de drenagem deve ser colocada no ponto em que a vazão que escoar pela sarjeta torna-se superior à capacidade admissível naquele trecho de sarjeta. Neste ponto, a sarjeta não é capaz de conter o escoamento superficial sem ocorrência de transbordamento; assim, é necessário iniciar o sistema de galerias para receber o escoamento. Esta vazão é calculada pelo método racional no ponto imediatamente à montante do trecho de sarjeta. Caso não se disponha de dados sobre a capacidade de escoamento das sarjetas, recomenda-se um máximo espaçamento de 60 m entre as bocas-de-lobo. Ainda assim, em qualquer ponto de entrada na galeria, não é necessário que todo o escoamento superficial seja removido; o dimensionamento do trecho de galeria é realizado apenas com a parcela que efetivamente escoar através dela. A interligação entre as bocas de lobo e o poço de visita ou caixa de passagem é feita com ramais de bocas de lobo cuja declividade mínima deve ser de 1%. As capacidades destes ramais e os diâmetros aconselhados são apresentados na Tabela 3 abaixo.

ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106

Assinado de forma digital por ALICE
DE ABREU CARVALHO:04657609106
Dados: 2022.05.30 19:54:08 -03'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

Tabela 3 - Capacidade dos Ramais de Boca de Lobo

diâmetro [cm]	vazão máxima [l/s]
40	100
50	200
60	300

Fonte: WILKEN (1978)

Poços de visitas

Além de proporcionar acesso aos condutos para sua manutenção, os poços de visita também funcionam como caixas de ligação aos ramais secundários. Portanto, sempre deve haver um poço de visita onde houver mudanças de seção, de declividade ou de direção nas tubulações e nas junções dos troncos aos ramais.

Quando é necessária a construção de bocas-de-lobo intermediárias ou para evitar que mais de quatro tubulações cheguem em um determinado poço de visita, utilizam-se as chamadas caixas de ligação. A diferença entre as caixas de ligação e os poços de visita é que as caixas não são visitáveis.

O afastamento entre poços de visita consecutivos deve ser o máximo possível, por critérios econômicos. A Tabela 4 apresenta o espaçamento máximo recomendado para os poços de visita (Fugita, 1980)

Tabela 4 - Distância máxima entre PVs

Diâmetro do conduto (cm)	Espaçamento (m)
30	120
50 - 90	150
100 ou mais	180

2.10. Dimensionamento do sistema de microdrenagem

O projeto de um sistema de microdrenagem é composto por três conjuntos de cálculos:

- Capacidade admissível das sarjetas;
- Bocas-de-lobo;
- Sistema de galerias pluviais.

2.10.1. Capacidade admissível das sarjetas

As sarjetas destinam-se a escoar as águas provenientes da precipitação sobre o pavimento das vias públicas e as descargas de coletores pluviais das edificações. Se as vazões forem elevadas poderá haver inundação das calçadas, e as velocidades altas podem até erodir o pavimento. O cálculo das capacidades admissíveis das

ALICE DE ABREU

CARVALHO:04657609106

Assinado de forma digital por ALICE
DE ABREU CARVALHO:04657609106
Dados: 2022.05.30 19:54:19 -03'00'

sarjetas permite o estabelecimento dos pontos de captação das descargas por intermédio de bocas de lobo. A capacidade de descarga das sarjetas depende de sua declividade, rugosidade e forma.

Água escoando por toda a calha da rua. Admite-se uma lâmina d'água máxima entre 13 e 15 cm; ou
Água escoando somente pelas sarjetas. Neste caso devem ser observadas as recomendações específicas quanto ao tipo de via e máxima inundação admissível. A figura 2 mostra o corte lateral de uma sarjeta (Pompêo, 2001).

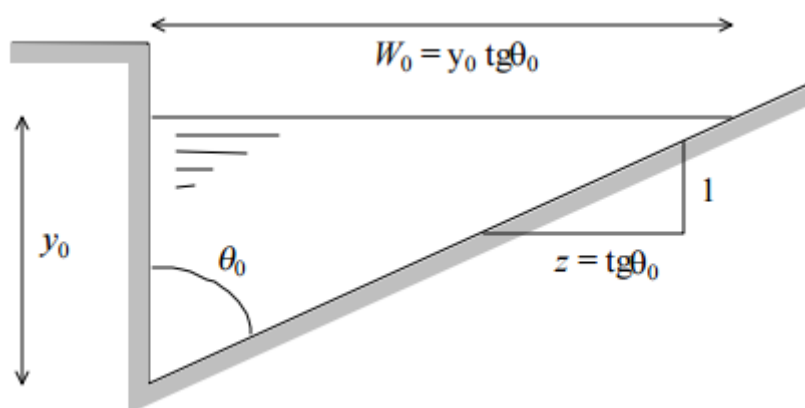


Figura 2 - Corte lateral de uma sarjeta. Fonte: (Pompêo, 2001).

De posse de dados sobre declividade, rugosidade e comprimento de uma sarjeta, calcula-se a vazão máxima que a mesma pode transportar para esta lâmina. Este cálculo pode ser feito com a fórmula de IZZARD que é uma adaptação da fórmula de Manning para sarjetas:

$$Q_0 = 0.375 y_0^{8/3} \left(\frac{z}{n} \right) \sqrt{I}$$

onde Q_0 é a vazão descarregada em $[m^3/s]$, y_0 é a lâmina d'água em $[m]$, I é a declividade do trecho em $[m/m]$, n é o coeficiente de rugosidade de Manning e z é a tangente do ângulo entre a sarjeta e a guia. Fonte: (Pompêo, 2001)

ALICE DE ABREU
CARVALHO:0465760910
6

Assinado de forma digital por
ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2022.05.30 19:54:30 -03'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

Tabela 5 - Coeficiente de Manning

tipo de superfície	<i>n</i>
sarjeta de concreto, bom acabamento	0,012
pavimento de asfalto	
textura lisa	0,013
textura áspera	0,016
sarjeta de concreto com pavimento de asfalto	
textura lisa	0,013
textura áspera	0,015
pavimento de concreto	
acabamento com espalhadeira	0,014
acabamento manual alisado	0,016
acabamento manual áspero	0,020

Fonte: WILKEN (1978)

Estabelecida à capacidade da sarjeta, calcula-se o tempo de percurso do escoamento, a partir de sua velocidade média.

$$V_0 = 0.958 \left(\frac{\sqrt{I}}{n} \right)^{3/4} \left(\frac{Q_0}{z} \right)^{1/4}$$

2.11. Cálculo das galerias

- As velocidades admissíveis são estabelecidas em função da possibilidade de sedimentação no interior da galeria e em função do material empregado. Para galerias de concreto a faixa admissível de velocidades é entre 0,60 m/s e 5,0 m/s.
- Devem-se adotar condutos de diâmetro mínimo 0,30 m a fim de evitar obstruções. Os diâmetros comerciais mais comuns são 0,40; 0,60; 0,80; 1,00 e 1,20 m. Os trechos de galerias que exijam diâmetros superiores a 1,20 m podem receber galerias em paralelo, ou podem ser substituídos por seções quadradas ou seções retangulares.
- Quando houver mudanças de diâmetros, as geratrizes superiores das galerias devem coincidir. Porém, isto não se aplica a junções de ramais secundários que afluem em queda aos poços de visita.

ALICE DE ABREU
CARVALHO:046576
09106

Assinado de forma digital por
ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2022.05.30 19:54:41
-03'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

• Nunca se deve diminuir as seções à jusante, pois qualquer detrito que venha a se alojar na tubulação deve ser conduzido até a descarga final.

• Ao se empregar canalizações sem revestimento especial, o recobrimento mínimo deve ser de 0,90 m. Se, por motivos topográficos, houver imposição de um recobrimento menor, as tubulações deverão ser dimensionadas sob o ponto de vista estrutural.

• O coeficiente de rugosidade de Manning deve ser de 0,011 para galerias quadradas ou retangulares executadas in loco; para galerias circulares em concreto, adota-se $n = 0,013$.
Fonte: (Pompêo, 2001);

• Para o dimensionamento da rede foi usada a equação geral para dimensionamento das Seções dos Canais, conforme abaixo:

$$Q = \frac{A}{n} R^{2/3} I^{1/2}$$

Q – Vazão (m³/s)

A – Área da seção do Canal

R – Raio Hidráulico

I – Inclinação do trecho (m/m)

2.12. Condições específicas

Tubos de concreto

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87.

Material para construção de bocas-de-lobo, caixas de visita e saídas

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferências de deflúvios deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT.

Equipamentos

Caminhão basculante e de carroceria fixa; betoneira; motoniveladora; pá carregadeira; rolo compactador metálico; retroescavadeira; guincho; serra elétrica para formas e vibradores e placa.

ALICE DE ABREU

CARVALHO:04657609106

Assinado de forma digital por

ALICE DE ABREU

CARVALHO:04657609106

Dados: 2022.05.30 19:54:58 -03'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

2.13. Execução

Galerias

Constituídos de tubos de concreto atendendo à norma DNIT 023/2004-ES e especificações da NBR 9794/87. Escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, de 60 cm. O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente.

As juntas dos tubos serão preenchidas com argamassa de cimento e areia traço 1:3, retirando o excesso de dentro da tubulação. O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e ao alinhamento indicados no projeto. O reaterro deverá ser feito de preferência com o material retirado da própria escavação desde que seja de boa qualidade, sendo compactado manualmente até uma altura de 60 cm. Somente depois será permitida compactação mecânica.

Preparo de Fundo de Vala

O 'preparo de fundo de vala' considera a regularização do solo presente no fundo da vala, não fazendo distinção entre valas com ou sem escoramento. Esse preparo de 'fundo de vala' será feito através de um compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina.

O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto, do fundo da vala. Após isso será feito a execução de um lastro com material granular.

Bocas-de-lobo

As bocas-de-lobo, as caixas de visita e saídas e as saídas deverão obedecer às indicações do projeto. As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se uma sobre largura conveniente nas cavas de assentamento. Concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca-de-lobo.

Poços de visita

Os poços de visita deverão ser constituídos de outras partes componentes: a câmara de trabalho, na parte inferior e a chaminé que dá acesso à superfície na parte superior. Os poços de visita serão executados com as dimensões e características de acordo com o projeto.

3. MEMORIAL DE CÁLCULO

As planilhas contendo o memorial de Cálculo estão anexadas no projeto.

ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106

Assinado de forma digital por ALICE
DE ABREU CARVALHO:04657609106
Dados: 2022.05.30 19:55:10 -03'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- DAEE / CETESB – Drenagem Urbana, Manual de Projeto, 2 Edição, agosto de 1980, São Paulo
- FUGITA, O. (coord.) (1980) - Drenagem Urbana - Manual de Projeto. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, São Paulo, SP.
- WILKEN, P.S. (1978) - Engenharia de Drenagem Superficial. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, São Paulo, SP.
- POMPÊO, C. A. (2001) - Notas de aula em sistemas urbanos de microdrenagem. Florianópolis, SC.

NOTAS E OBSERVAÇÕES

- Todas as informações necessárias para sanar possíveis dúvidas estão descritas neste memorial e nas pranchas dos projetos;
- Caso haja dúvidas na execução das instalações e as mesmas não forem sanas após a leitura deste memorial, o proprietário poderá entrar em contato com o autor dos projetos;
- Quaisquer alterações nos projetos deverão ter a autorização do autor dos mesmos.

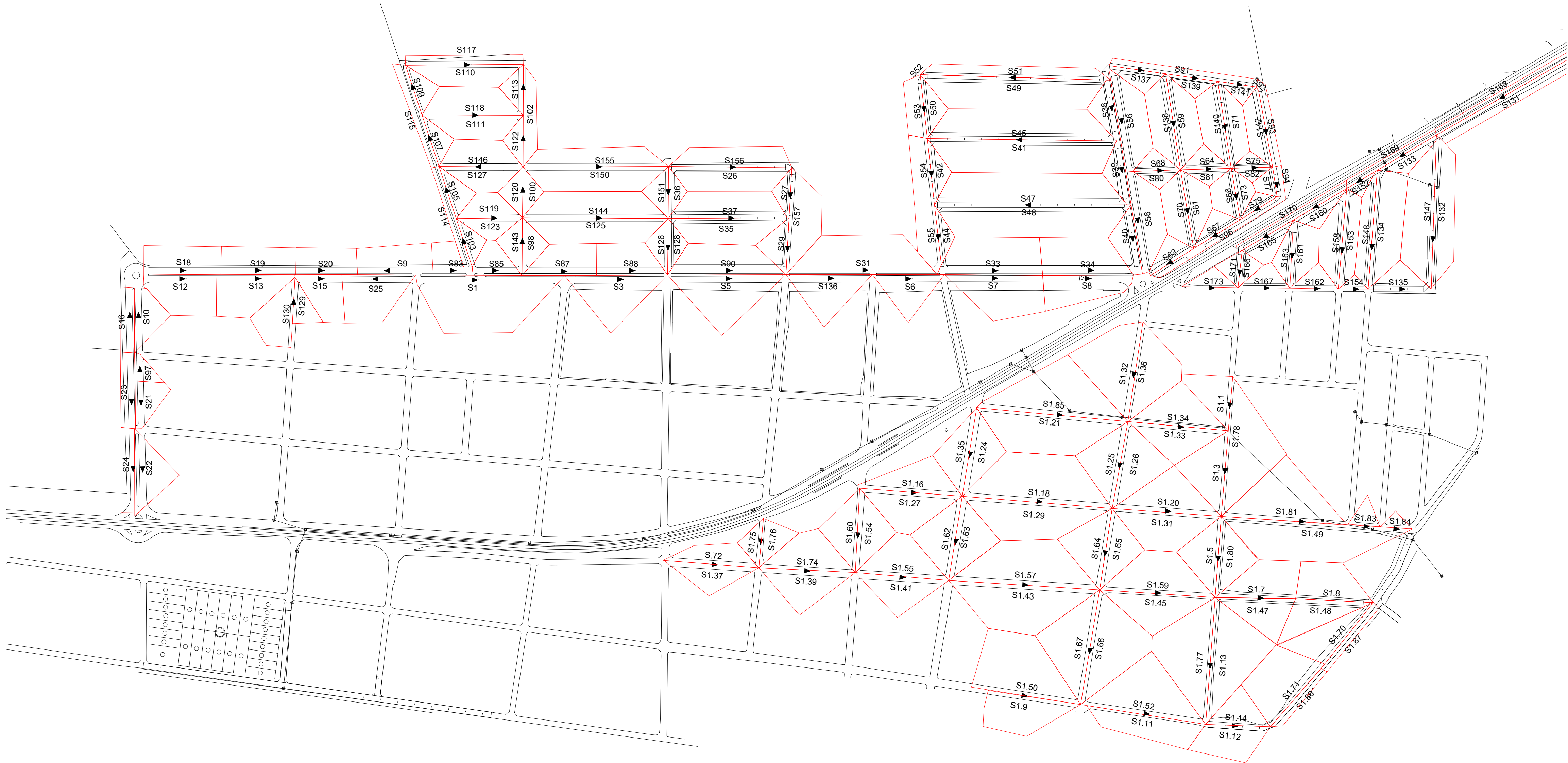
Cuiabá, 23 de Maio de 2022.

ALICE DE ABREU
CARVALHO:0465
7609106

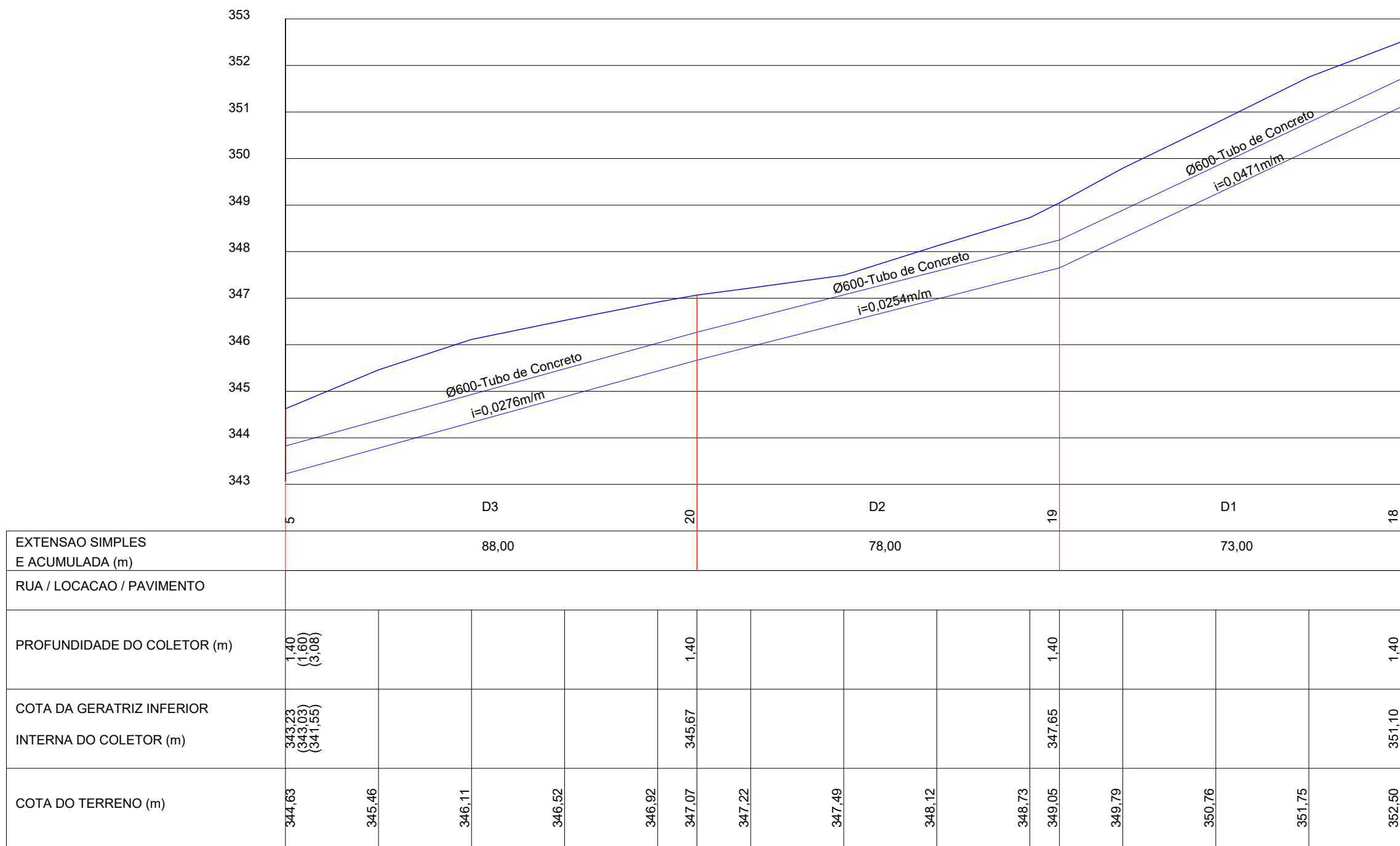
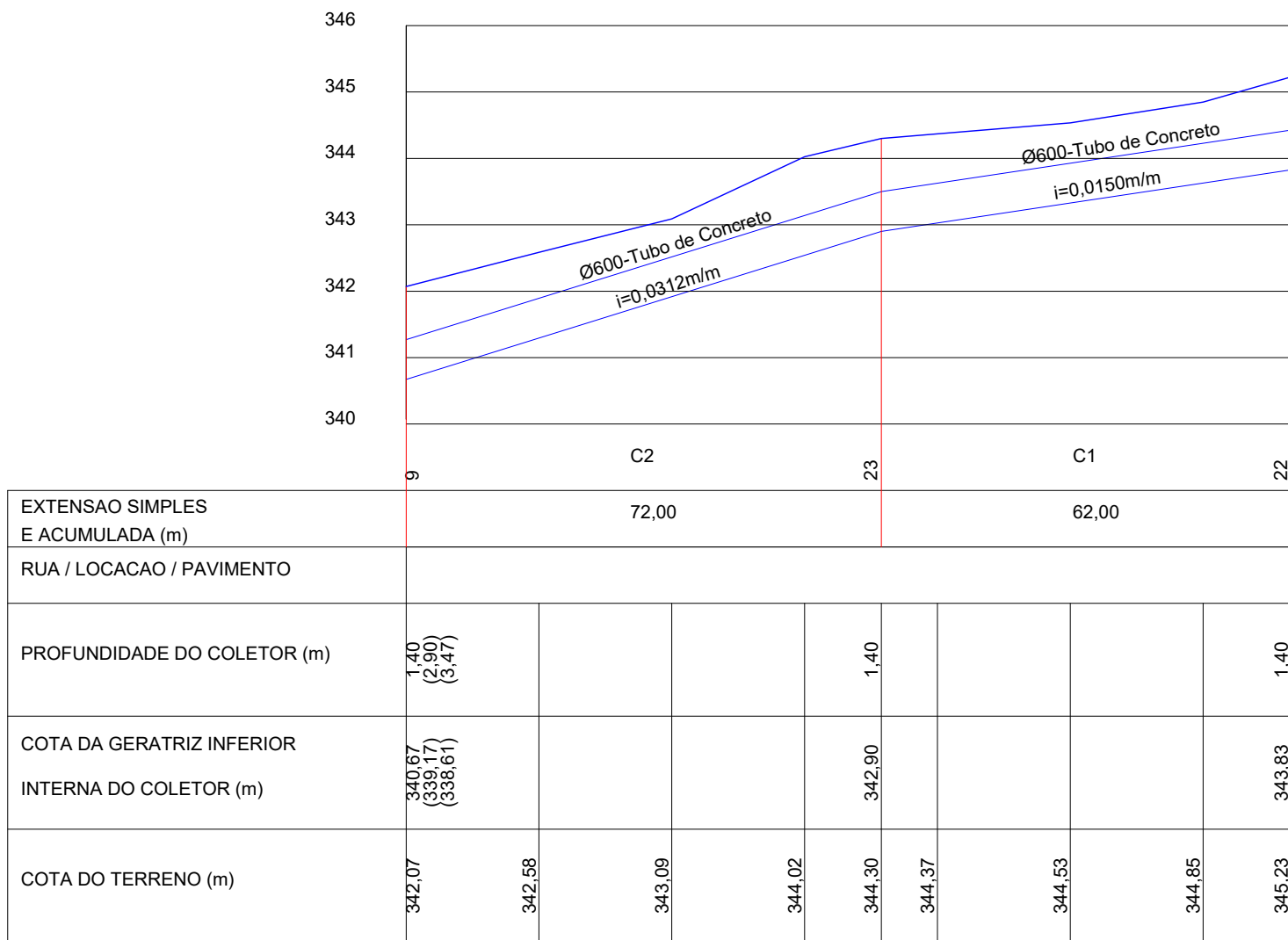
Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2022.05.30 19:55:23
-03'00'



DRE
FOLHA Nº
01
05



01 PLANTA BAIXA - REDE DE DRENAGEM
Esc.: 1:2000



02 PERFIL DA REDE
Esc.: 1:1000

SARJETA	ÁREA (Ha)	SARJETA	ÁREA (Ha)	SARJETA	ÁREA (Ha)
S1	0.874	S91	0.150	S1.1	0.195
S3	0.397	S93	0.097	S1.3	0.301
S5	0.481	S94	0.036	S1.5	0.228
S6	0.229	S96	0.142	S1.7	0.32
S7	0.437	S97	0.064	S1.8	0.3
S8	0.302	S98	0.106	S1.9	0.355
S9	0.312	S100	0.075	S1.11	0.34
S10	0.19	S102	0.163	S1.12	0.279
S12	0.361	S103	0.078	S1.13	0.541
S13	0.342	S105	0.099	S1.14	0.188
S15	0.228	S107	0.087	S1.16	0.363
S16	0.121	S109	0.091	S1.18	0.718
S18	0.287	S110	0.263	S1.20	0.357
S19	0.268	S111	0.254	S1.21	0.586
S20	0.219	S113	0.087	S1.23	0.268
S21	0.144	S114	0.11	S1.24	0.209
S22	0.267	S115	0.141	S1.25	0.241
S23	0.149	S117	0.153	S1.26	0.313
S24	0.152	S118	0.309	S1.27	0.31
S25	0.359	S119	0.15	S1.29	0.522
S26	0.343	S120	0.088	S1.31	0.376
S27	0.07	S122	0.073	S1.32	0.495
S29	0.124	S123	0.109	S1.34	0.306
S31	0.65	S125	0.417	S1.35	0.265
S33	0.492	S126	0.089	S1.36	0.357
S34	0.407	S127	0.184	S1.37	0.204
S35	0.343	S128	0.084	S1.39	0.289
S36	0.066	S129	0.092	S1.41	0.251
S37	0.366	S130	0.248	S1.43	0.64
S38	0.14	S131	0.255	S1.45	0.347
S39	0.123	S132	0.367	S1.47	0.248
S40	0.159	S133	0.096	S1.48	0.25
S41	0.769	S134	0.424	S1.49	0.737
S42	0.091	S135	0.126	S1.50	0.641
S44	0.068	S136	0.31	S1.52	0.55
S45	0.678	S137	0.102	S1.54	0.227
S47	0.736	S138	0.244	S1.55	0.304
S48	0.783	S139	0.077	S1.57	0.633
S49	0.704	S140	0.238	S1.59	0.426
S50	0.105	S141	0.054	S1.60	0.221
S51	0.276	S142	0.167	S1.62	0.239
S53	0.139	S143	0.104	S1.63	0.265
S54	0.176	S144	0.428	S1.64	0.259
S55	0.182	S146	0.241	S1.65	0.231
S56	0.344	S147	0.474	S1.66	0.567
S58	0.336	S148	0.188	S1.67	0.398
S59	0.248	S150	0.409	S1.70	0.239
S61	0.175	S151	0.096	S1.71	0.458
S63	0.097	S152	0.039	S1.72	0.195
S64	0.087	S153	0.178	S1.74	0.326
S66	0.13	S154	0.03	S1.75	0.082
S67	0.09	S155	0.327	S1.76	0.126
S68	0.075	S156	0.299	S1.86	0.081
S70	0.205	S157	0.336	S1.87	0.086
S71	0.187	S158	0.177	S1.77	0.57
S73	0.081	S160	0.098	S1.78	0.599
S75	0.046	S161	0.188	S1.80	0.228
S77	0.058	S162	0.086	S1.81	0.569
S79	0.046	S163	0.087	S1.83	0.066
S80	0.062	S165	0.122	S1.84	0.036
S81	0.056	S166	0.061	S1.85	0.642
S82	0.043	S167	0.099		
S83	0.066	S168	0.127		
S85	0.147	S169	0.092		
S87	0.26	S170	0.117		
S88	0.265	S171	0.069		
S90	0.392	S173	0.079		

CARIMBO DE APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
03.503.612/0001-95



TIPO DE OBRA: INFRAESTRUTURA MODALIDADE: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

OBRA: INFRA-ESTRUTURA-DRENAGEM URBANA

PROPRIETÁRIO/ CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT CNPJ: 03.503.612/0001-95

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS

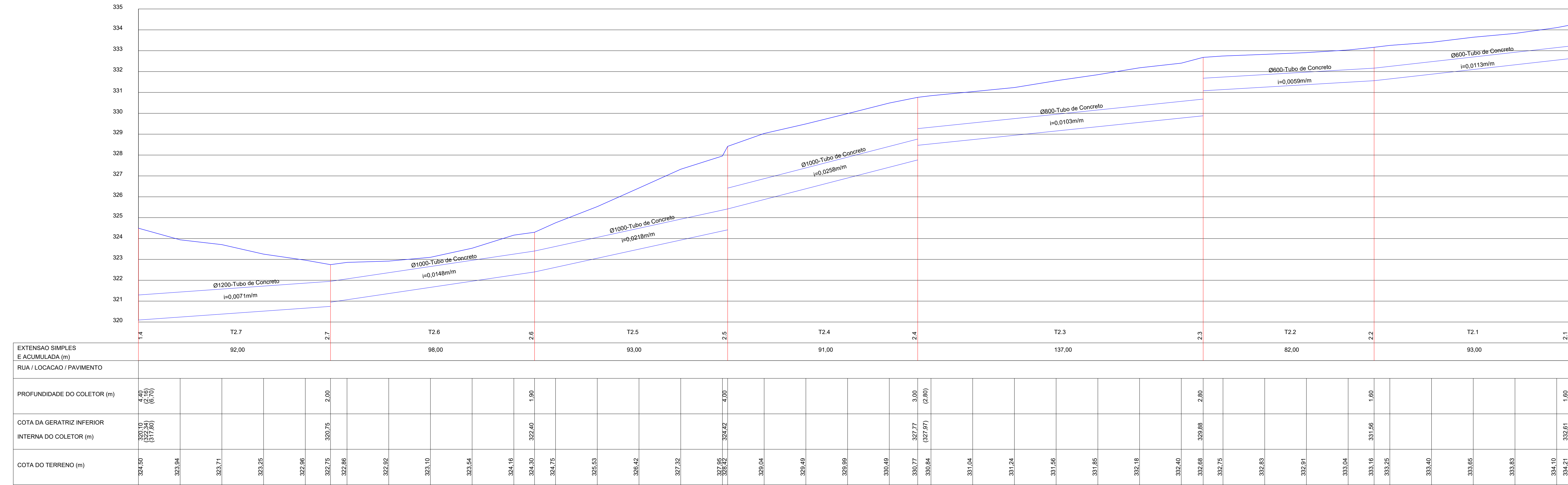
AUTOR DO PROJETO: ALICE DE ABREU CARVALHO:04657609106 Assinado de forma digital por ALICE DE ABREU CARVALHO:04657609106 Dados: 2022.07.14 17:06:24 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA: Gestão 2021 / 2024

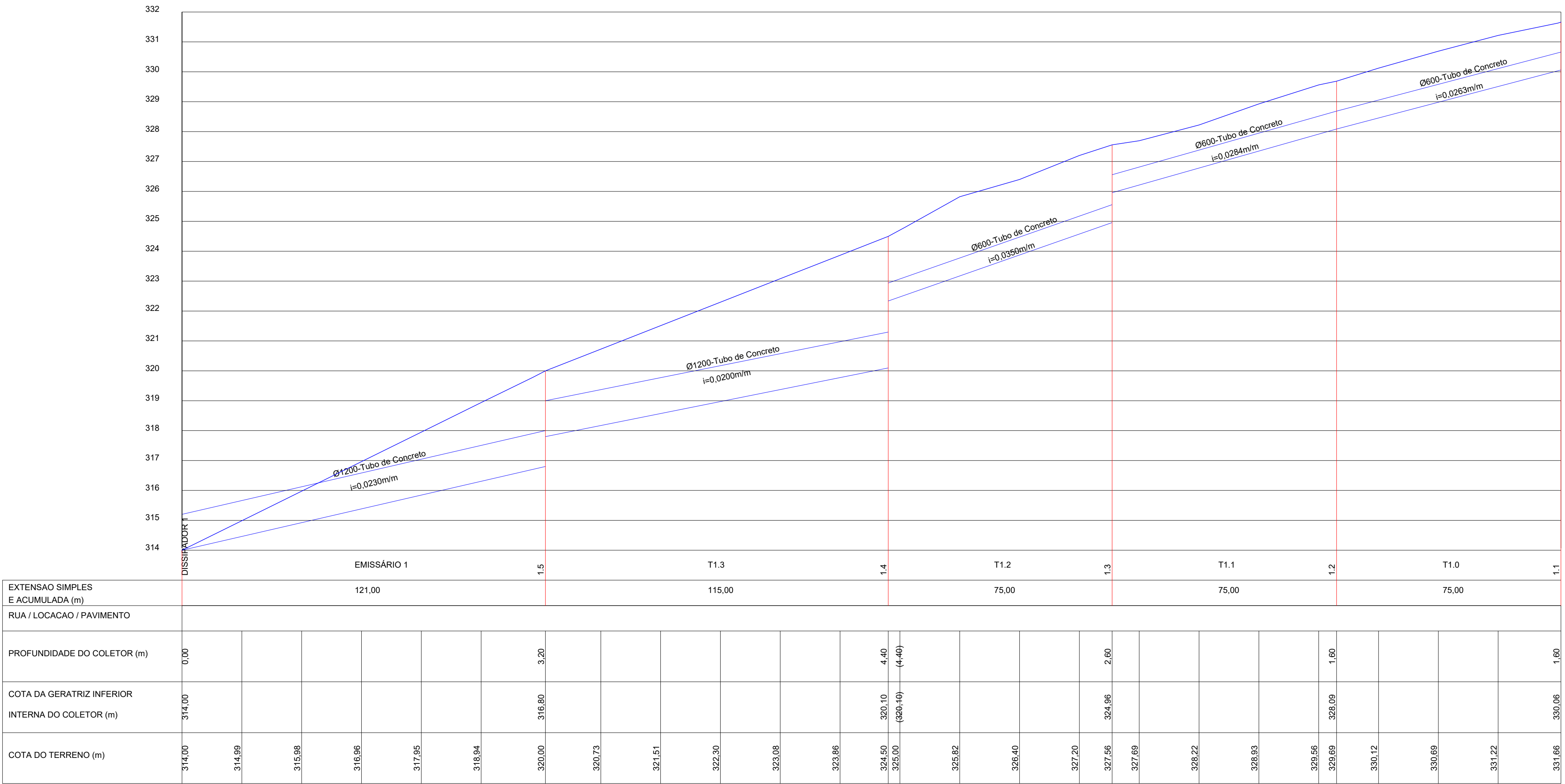
ASSUNTO: PLANTA BAIXA - GALERIA DE DRENAGEM PERFIL DA REDE

Projeto de Drenagem

LOCAL DO ARQUIVO:	Legenda de caracteres:
PROJETOS: D01 - GENERAL CARNEIRO	POÇO DE VISTA - PV CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS BOCA DE LOBO DUPLA - BLD
DATA DE ENTREGA: 21/05/2022	T1-800 100.00 T1-800 100.00 T1-800 100.00 T1-800 100.00 T1-800 100.00
REVISÃO: R01: 23/05/2022 R02: 13/07/2022	GALERIA DE DRENAGEM PROJETADA PV - PROJETADO GALERIA DE DRENAGEM AMPLIAÇÃO FUTURA PV - AMPLIAÇÃO FUTURA GALERIA DE DRENAGEM EXISTENTE PV - EXISTENTE
ESCALA: INDICADA	
DESENHO: Marcelo M. J. de Araujo	
ART: 000000-0	



EXTENSAO SIMPLES E ACUMULADA (m)	92,00	98,00	93,00	91,00	137,00	82,00	93,00	
RUA / LOCAÇAO / PAVIMENTO								
PROFUNDIDADE DO COLETOR (m)	1,40 (2,16) (6,70)	2,00	1,90	3,00 (2,80)	2,80	1,60	1,60	
COTA DA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO COLETOR (m)	320,10 (322,34) (317,80)	320,75	322,40	327,77 (327,97)	329,88	331,56	332,61	
COTA DO TERRENO (m)	324,50	323,94	323,71	323,25	322,68	322,75	322,83	322,91



EXTENSAO SIMPLES E ACUMULADA (m)	121,00	115,00	75,00	75,00	75,00		
RUA / LOCAÇAO / PAVIMENTO							
PROFUNDIDADE DO COLETOR (m)	0,00	3,20	4,40 (4,40)	2,60	1,60	1,60	
COTA DA GERATRIZ INFERIOR INTERNA DO COLETOR (m)	314,00	316,80	320,10 (320,10) (320,10)	324,66	326,09	330,08	
COTA DO TERRENO (m)	314,00	314,99	315,98	316,96	317,95	318,94	320,00

CARIMBO DE APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03.503.612/0001-95

TIPO DE OBRA:

OBRA:

PROPRIETÁRIO/
CNPJ:

ENDEREÇO:

AUTOR DO PROJETO:
CREA/CAU:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
P/ OBRA:

INFRAESTRUTURA

MODALIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

DIVERSAS RUAS

ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106

Gestão 2021 / 2024

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

INFRA-ESTRUTURA-DRENAGEM URBANA

Assinado de forma digital por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2022.07.14 17:06:44 -03'00'

Projeto de Drenagem

ASSUNTO:
PERFIL DA REDE

LOCAL DO ARQUIVO:
PROJETOS-DREJ-GENERAL-CARNEIRO

DATA DE ENTREGA:
13/05/2022

REVISÃO:
R01-23/05/2022
R02-13/07/2022

ESCALA:
INDICADA

ART: 000000-0

Legenda de caracteres:

DRE

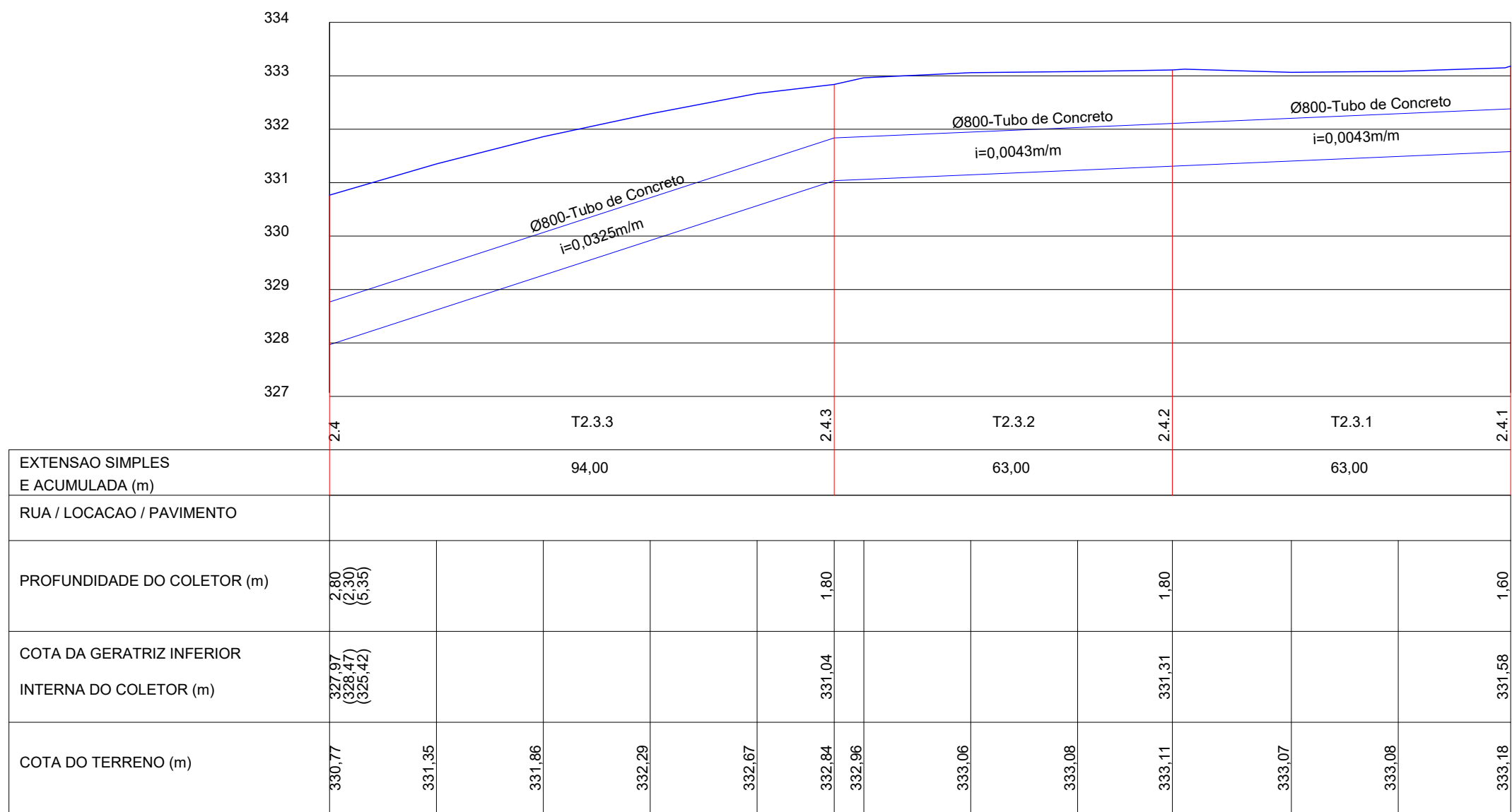
FOLHA Nº

03

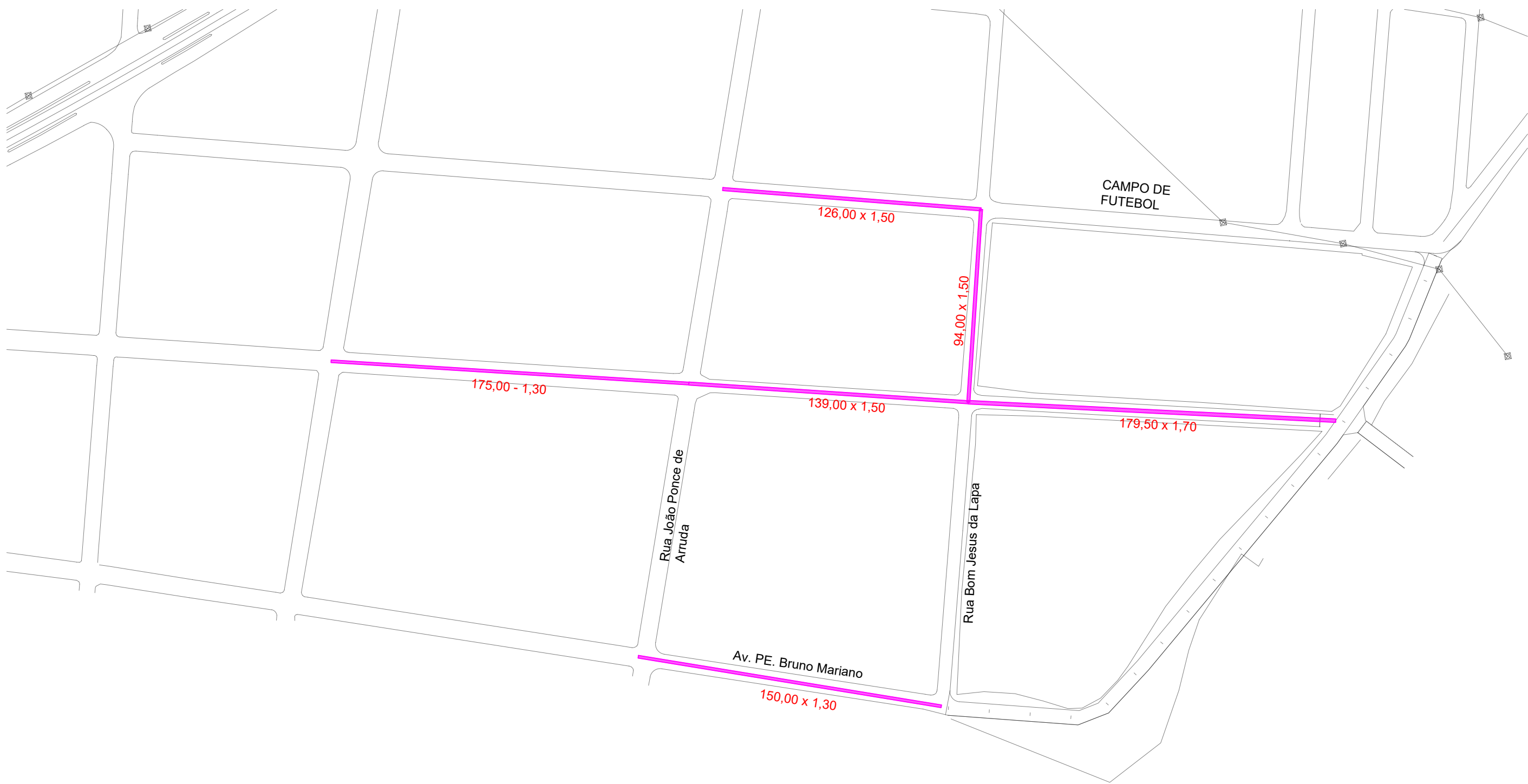
05



01 PLANTA BAIXA - DETALHE DOS RAMAIS
Esc.: 1:300



02 PERFIL DA REDE
Esc.: 1:1000



03 PLANTA BAIXA - RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA
Esc.: 1:2000

CARIMBO DE APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
03.503.612/0001-95



TIPO DE OBRA: INFRAESTRUTURA MODALIDADE: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

OBRA: INFRA-ESTRUTURA-DRENAGEM URBANA

PROPRIETÁRIO/ CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT CNPJ: 03.503.612/0001-95

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS

AUTOR DO PROJETO: ALICE DE ABREU CARVALHO:04657609106 Assinado de forma digital por ALICE DE ABREU CARVALHO:04657609106 Dados: 2022.07.14 17:07:06 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ OBRA: Gestão 2021 / 2024

PROJETO DE DRENAGEM

ASSUNTO: PLANTA BAIXA DOS RAMAIS
PLANTA BAIXA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL DO ARQUIVO: PROJETOS-DRE/GENERAL CARNEIRO

Legenda de caracteres:

POÇO DE VISTA-PV
CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM-CLP
BOCA DE LOBO SIMPLES-BLS
BOCA DE LOBO DUPLA-BLD

DATA DE ENTREGA: 21/05/2022

REVISÃO:

R01-23/05/2022

R02-13/07/2022

ESCALA: INDICADA

ART: 000000-0

DESENHO: Marcelo M.J. de Araujo

DRE

FOLHA Nº

04

05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA: DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
LOCAL: DIVERSAS RUAS
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DATA: 07/03/2024

RESUMO DO ORÇAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL EXECUÇÃO	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	92.107,26	4,32%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	33.204,62	1,56%
3.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	31.982,94	1,50%
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	334.190,35	15,68%
5.0	POÇO DE VISITA	165.366,90	7,76%
6.0	REDE DE AGUAS PLUVIAIS	1.192.664,02	55,97%
7.0	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM	23.738,14	1,11%
8.0	BOCA DE LOBO	169.048,76	7,93%
9.0	IMPACTO AMBIETAL	7.714,89	0,36%
10.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM	81.058,40	3,80%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO >>>		2.131.076,28	100,00%

ALICE DE
ABREU
CARVALHO:0
4657609106

Assinado de forma
digital por ALICE DE
ABREU
CARVALHO:046576091
06
Dados: 2024.03.08
07:40:52 -03'00'



Orgulho de viver aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS SARJETAS																	
Trecho	Sarjeta	Compr. (m)	Decl. (m/m)	Área Parcial	Área Acumulada	Coef. Esc.	tc (min)	i (mm/h)	Q mon/jus (m3/s)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca	V mon/jus (m/s)	y (mon/jus)	Larg. Mon/jus	Cap. Sarj. (m3/s)	Condição
1	S1.1	55,27	0,020	0,195		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1656	Dispensa de Galeria
					0,20				0,0369				0,91	0,07	1,58		
	S1.2	8,48	0,010	0,000		0,50	16,03	136,10	0,3771				0,97	0,13	3,62	0,2513	Sarjetão
					2,00				0,3771				0,97	0,13	3,62		
	S1.3	90,23	0,009	0,301		0,50	16,21	136,10	0,5386				0,95	0,26	7,81	0,1093	
					3,15				0,3754	0,220	4	0,06	0,95	0,27	8,44		
	S1.4	8,45	0,009	0,000		0,50	21,21	136,10	0,3754				0,94	0,20	5,92	0,1109	
					1,99				0,1554	0,220	4	0,06	0,94	0,20	5,92		
	S1.5	87,52	0,022	0,228		0,50	22,91	136,10	0,1715				1,27	0,11	2,96	0,1771	
					1,14				0,0495	0,165	3	0,06	1,33	0,12	3,26		
	S1.6	6,26	0,007	0,000		0,50	25,23	136,10	0,0736				0,62	0,08	1,93	0,2100	Sarjetão
					0,39				0,0736				0,62	0,08	1,93		
	S1.7	88,95	0,025	0,320		0,50	26,37	136,10	0,1179				1,23	0,10	2,48	0,1871	
					0,94				0,0685	0,110	2	0,06	1,34	0,11	2,94		
	S1.8	86,42	0,046	0,300		0,50	26,92	136,10	0,0685				1,43	0,07	1,73	0,2536	
					0,66				0,0152	0,110	2	0,06	1,59	0,09	2,24		
2	S1.9	125,62	0,009	0,355		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1102	
					0,36				0,0121	0,055	1	0,06	0,72	0,09	2,45		
	S1.10	18,72	0,021	0,000		0,50	12,52	136,10	0,0121				0,80	0,04	0,54	0,3690	Sarjetão
					0,06				0,0121				0,80	0,04	0,54		
	S1.11	129,88	0,028	0,340		0,50	14,10	136,10	0,0121				0,92	0,05	0,82	0,1988	
					0,40				0,0213	0,055	1	0,06	1,19	0,08	2,01		
3	S1.12	69,76	0,037	0,279		0,50	15,49	136,10	0,0213				1,10	0,05	1,04	0,2260	
					0,39				0,0192	0,055	1	0,06	1,32	0,08	1,88		
	S1.13	134,51	0,021	0,541		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1704	Dispensa de Galeria
4					0,54				0,1023				1,11	0,09	2,43		
	S1.14	62,86	0,041	0,188		0,50	13,58	136,10	0,1249				1,52	0,09	2,29	0,2400	
					0,85				0,0000	0,160	3	0,06	1,60	0,10	2,54		
	S1.16	109,53	0,033	0,363		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2133	Dispensa de Galeria
					0,36				0,0686				1,24	0,08	1,86		
	S1.17	9,91	0,012	0,000		0,50	12,20	136,10	0,1187				0,84	0,08	2,12	0,2735	Sarjetão
5					0,63				0,1187				0,84	0,08	2,12		
	S1.18	166,05	0,012	0,718		0,50	13,71	136,10	0,1582				0,96	0,12	3,30	0,1275	
6					1,56				0,0740	0,220	4	0,06	1,05	0,16	4,60		



Orgulho de viver aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS SARJETAS																	
Trecho	Sarjeta	Compr. (m)	Decl. (m/m)	Área Parcial	Área Acumulada	Coef. Esc.	tc (min)	i (mm/h)	Q mon/jus (m3/s)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca	V mon/jus (m/s)	y (mon/jus)	Larg. Mon/jus	Cap. Sarj. (m3/s)	Condição
	S1.19	8,31	0,003	0,000		0,50	17,50	136,10	0,0740				0,45	0,09	2,31	0,1392	Sarjetão
					0,39				0,0740				0,45	0,09	2,31		
	S1.20	119,81	0,003	0,357		0,50	21,10	136,10	0,0782				0,46	0,12	3,37	0,0600	
					0,77				0,0000	0,146	3	0,06	0,49	0,16	4,75		
5	S1.21	158,21	0,022	0,586		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1767	Dispensa de Galeria
					0,59				0,1108				1,16	0,10	2,48		
	S1.22	15,68	0,006	0,000		0,50	12,44	136,10	0,1108				0,65	0,09	2,33	0,2032	Sarjetão
					0,59				0,1108				0,65	0,09	2,33		
	S1.23	106,51	0,005	0,268		0,50	15,31	136,10	0,1108				0,61	0,13	3,49	0,0794	
					0,85				0,1615				0,64	0,15	4,27		
6	S1.24	95,83	0,029	0,209		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2003	Dispensa de Galeria
					0,21				0,0395				1,08	0,07	1,50		
7	S1.25	90,61	0,011	0,241		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1225	
					0,24				0,0000	0,046	1	0,06	0,73	0,08	1,99		
8	S1.26	87,09	0,010	0,314		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1199	
					0,31				0,0043	0,055	1	0,06	0,75	0,09	2,24		
9	S1.27	107,30	0,033	0,310		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2134	Dispensa de Galeria
					0,31				0,0587				1,21	0,07	1,74		
	S1.28	11,57	0,009	0,000		0,50	12,38	136,10	0,0587				0,66	0,07	1,66	0,2351	Sarjetão
					0,31				0,0587				0,66	0,07	1,66		
	S1.29	163,51	0,011	0,522		0,50	14,91	136,10	0,0587				0,79	0,09	2,18	0,1264	
					0,83				0,0000	0,157	3	0,06	0,95	0,12	3,30		
	S1.30	10,81	0,009	0,000		0,05	14,91	0,00	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2460	Sarjetão
					0,00				0,0000				0,00	0,00	0,00		
	S1.31	119,23	0,002	0,376		0,50	14,91	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,0490	
					0,38				0,0161	0,055	1	0,06	0,38	0,13	3,55		
10	S1.32	101,36	0,034	0,495		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2165	Dispensa de Galeria
					0,50				0,0936				1,33	0,08	2,12		
	S1.33	8,27	0,008	0,000		0,50	13,32	136,10	0,2149				0,83	0,11	2,91	0,2316	Sarjetão
					1,14				0,2149				0,83	0,11	2,91		
	S1.34	111,18	0,005	0,306		0,50	15,90	136,10	0,2823				0,69	0,20	6,00	0,0817	
					1,80				0,3401				0,70	0,23	6,87		
11	S1.35	94,11	0,030	0,265		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2047	Dispensa de Galeria
					0,27				0,0501				1,14	0,07	1,65		



Orgulho de viver aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS SARJETAS																	
Trecho	Sarjeta	Compr. (m)	Decl. (m/m)	Área Parcial	Área Acumulada	Coef. Esc.	tc (min)	i (mm/h)	Q mon/jus (m3/s)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca	V mon/jus (m/s)	y (mon/jus)	Larg. Mon/jus	Cap. Sarj. (m3/s)	Condição
12	S1.36	105,61	0,032	0,357		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2111	Dispensa de Galeria
					0,36				0,0675				1,23	0,08	1,86		
13	S1.37	98,48	0,032	0,204		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2114	Dispensa de Galeria
					0,20				0,0386				1,12	0,06	1,44		
	S1.38	9,94	0,028	0,000		0,50	11,12	136,10	0,0386				1,04	0,05	1,01	0,4259	Sarjetão
					0,20				0,0386				1,04	0,05	1,01		
	S1.39	100,71	0,030	0,289		0,50	13,38	136,10	0,0386				1,09	0,06	1,46	0,2048	Dispensa de Galeria
					0,49				0,0933				1,27	0,09	2,17		
	S1.40	11,81	0,013	0,000		0,50	13,90	136,10	0,0933				0,86	0,08	1,85	0,2942	Sarjetão
					0,49				0,0933				0,86	0,08	1,85		
	S1.41	98,65	0,028	0,251		0,50	16,05	136,10	0,0933				1,23	0,09	2,21	0,1964	
					0,75				0,0308	0,110	2	0,06	1,33	0,10	2,62		
	S1.42	12,65	0,016	0,000		0,50	16,29	136,10	0,0308				0,80	0,05	1,04	0,3252	Sarjetão
					0,16				0,0308				0,80	0,05	1,04		
	S1.43	161,14	0,009	0,640		0,50	18,99	136,10	0,0308				0,63	0,07	1,75	0,1105	
					0,80				0,0418	0,110	2	0,06	0,85	0,12	3,46		
	S1.44	18,63	0,009	0,000		0,50	21,55	136,10	0,0418				0,64	0,06	1,40	0,2420	Sarjetão
					0,22				0,0418				0,64	0,06	1,40		
	S1.45	111,21	0,016	0,347		0,50	23,24	136,10	0,0418				0,85	0,07	1,75	0,1504	
					0,57				0,0000	0,107	2	0,06	1,02	0,10	2,61		
	S1.46	19,12	0,008	0,000		0,05	23,24	0,00	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2227	Sarjetão
					0,00				0,0000				0,00	0,00	0,00		
	S1.47	87,42	0,025	0,248		0,50	23,24	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1867	
					0,25				0,0000	0,047	1	0,06	1,04	0,07	1,67		
	S1.48	87,43	0,046	0,250		0,50	23,24	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2539	
					0,25				0,0000	0,047	1	0,06	1,35	0,06	1,46		
14	S1.49	206,13	0,013	0,737		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1353	
					0,74				0,1393				0,99	0,11	3,04		
15	S1.50	121,60	0,009	0,641		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1142	
					0,64				0,0112	0,110	2	0,06	0,84	0,11	3,08		
	S1.51	8,34	0,006	0,000		0,50	10,61	136,10	0,0314				0,52	0,06	1,34	0,1983	Sarjetão
					0,17				0,0314				0,52	0,06	1,34		
	S1.52	137,31	0,029	0,550		0,50	11,59	136,10	0,1386				1,35	0,10	2,57	0,2017	
					1,28				0,0227	0,220	4	0,06	1,51	0,12	3,25		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS SARJETAS																	
Trecho	Sarjeta	Compr. (m)	Decl. (m/m)	Área Parcial	Área Acumulada	Coef. Esc.	tc (min)	i (mm/h)	Q mon/jus (m3/s)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca	V mon/jus (m/s)	y (mon/jus)	Larg. Mon/jus	Cap. Sarj. (m3/s)	Condição
	S1.53	9,57	0,006	0,000		0,50	12,70	136,10	0,0227				0,51	0,05	1,13	0,2033	Sarjetão
					0,12				0,0227				0,51	0,05	1,13		
16	S1.54	78,91	0,015	0,227		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1454	Dispensa de Galeria
					0,23				0,0430				0,83	0,07	1,80		
	S1.55	101,74	0,028	0,304		0,50	13,94	136,10	0,2225				1,47	0,12	3,15	0,1980	
					1,48				0,0600	0,220	4	0,06	1,53	0,13	3,51		
	S1.56	9,31	0,015	0,000		0,50	14,15	136,10	0,0600				0,85	0,06	1,46	0,3159	Sarjetão
					0,32				0,0600				0,85	0,06	1,46		
	S1.57	166,01	0,009	0,633		0,50	17,64	136,10	0,1102				0,79	0,11	3,01	0,1094	
					1,22				0,0098	0,220	4	0,06	0,89	0,15	4,35		
	S1.58	8,73	0,012	0,000		0,50	22,06	136,10	0,0098				0,61	0,04	0,57	0,2753	Sarjetão
					0,05				0,0098				0,61	0,04	0,57		
	S1.59	127,97	0,014	0,426		0,50	22,44	136,10	0,0534				0,83	0,08	2,02	0,1379	
					0,71				0,0240	0,110	2	0,06	0,99	0,11	2,97		
17	S1.60	86,70	0,017	0,221		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1526	Dispensa de Galeria
					0,22				0,0418				0,86	0,07	1,74		
	S1.61	8,00	0,017	0,000		0,50	12,73	136,10	0,1795				1,05	0,09	2,34	0,3259	Sarjetão
					0,95				0,1795				1,05	0,09	2,34		
18	S1.62	86,49	0,008	0,239		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1038	
					0,24				0,0000	0,045	1	0,06	0,64	0,08	2,13		
19	S1.63	82,91	0,008	0,265		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1076	Dispensa de Galeria
					0,27				0,0502				0,67	0,09	2,19		
20	S1.64	84,24	0,004	0,259		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,0778	
					0,26				0,0000	0,049	1	0,06	0,51	0,10	2,48		
21	S1.65	49,80	0,003	0,231		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,0675	Dispensa de Galeria
					0,23				0,0436				0,45	0,10	2,51		
22	S1.66	124,76	0,007	0,567		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1019	
					0,57				0,1072				0,75	0,11	3,06		
23	S1.67	120,33	0,008	0,398		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1054	
					0,40				0,0202	0,055	1	0,06	0,71	0,10	2,61		
24	S1.68	41,30	0,061	0,000		0,05	10,00	0,00	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,6287	Sarjetão
					0,00				0,0000				0,00	0,00	0,00		
	S1.69	45,28	0,058	0,000		0,05	10,00	0,00	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,6089	Sarjetão
					0,00				0,0000				0,00	0,00	0,00		



Orgulho de viver aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS SARJETAS																	
Trecho	Sarjeta	Compr. (m)	Decl. (m/m)	Área Parcial	Área Acumulada	Coef. Esc.	tc (min)	i (mm/h)	Q mon/jus (m3/s)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca	V mon/jus (m/s)	y (mon/jus)	Larg. Mon/jus	Cap. Sarj. (m3/s)	Condição
25	S1.70	90,42	0,015	0,239		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1440	
					0,24				0,0000	0,045	1	0,06	0,83	0,08	1,84		
26	S1.71	78,59	0,017	0,458		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1530	
					0,46				0,0000	0,087	2	0,06	0,99	0,09	2,37		
27	S1.72	96,69	0,034	0,195		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2185	Dispensa de Galeria
					0,20				0,0368				1,15	0,06	1,39		
	S1.73	9,41	0,020	0,000		0,50	12,38	136,10	0,0523				0,93	0,06	1,29	0,3575	Sarjetão
					0,28				0,0523				0,93	0,06	1,29		
	S1.74	104,78	0,029	0,326		0,50	12,57	136,10	0,0762				1,21	0,08	2,00	0,2024	Dispensa de Galeria
					0,73				0,1378				1,35	0,10	2,56		
28	S1.75	47,95	0,031	0,082		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2066	Dispensa de Galeria
					0,08				0,0156				0,98	0,05	0,92		
29	S1.76	53,13	0,031	0,126		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2087	Dispensa de Galeria
					0,13				0,0238				1,04	0,06	1,15		
30	S1.86	79,86	0,018	0,081		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1605	
					0,08				0,0000	0,015	1	0,06	0,78	0,05	1,04		
31	S1.87	91,80	0,015	0,086		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1449	
					0,09				0,0000	0,016	1	0,06	0,72	0,06	1,14		
32	S1.77	132,22	0,021	0,570		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1697	
					0,57				0,0000	0,108	2	0,06	1,12	0,10	2,49		
33	S1.78	148,03	0,012	0,589		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1270	
					0,59				0,0013	0,110	2	0,06	0,89	0,11	2,84		
	S1.79	14,24	0,014	0,000		0,50	15,31	136,10	0,0013				0,39	0,02	0,18	0,2960	Sarjetão
					0,01				0,0013				0,39	0,02	0,18		
	S1.80	84,09	0,022	0,228		0,50	15,61	136,10	0,0013				0,54	0,02	0,22	0,1759	Dispensa de Galeria
					0,24				0,0444				0,98	0,07	1,67		
34	S1.81	139,44	0,005	0,569		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,0858	
					0,57				0,1076				0,65	0,12	3,31		
	S1.82	12,38	0,022	0,000		0,50	12,10	136,10	0,1076				1,09	0,07	1,76	0,3798	Sarjetão
					0,57				0,1076				1,09	0,07	1,76		
	S1.83	26,71	0,023	0,066		0,50	13,88	136,10	0,1076				1,17	0,09	2,43	0,1795	Dispensa de Galeria
					0,64				0,1202				1,20	0,10	2,55		
	S1.84	34,15	0,024	0,036		0,50	14,96	136,10	0,1202				1,21	0,10	2,53	0,1815	Dispensa de Galeria
					0,67				0,1271				1,22	0,10	2,59		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS SARJETAS																	
Trecho	Sarjeta	Compr. (m)	Decl. (m/m)	Área Parcial	Área Acumulada	Coef. Esc.	tc (min)	i (mm/h)	Q mon/jus (m3/s)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca	V mon/jus (m/s)	y (mon/jus)	Larg. Mon/jus	Cap. Sarj. (m3/s)	Condição
35	S1.85	164,31	0,026	0,642		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1895	Dispensa de Galeria
					0,64				0,1213				1,25	0,10	2,50		
1	S1	155,86	0,028	0,874		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2922	Dispensa de Galeria
					0,87				0,1653				1,39	0,10	2,78		
	S2	28,18	0,055	0,000		0,50	10,10	136,10	0,1653				1,69	0,07	1,74	0,8678	Sarjetão
					0,87				0,1653				1,69	0,07	1,74		
	S3	100,51	0,051	0,397		0,50	11,09	136,10	0,1653				1,75	0,10	2,47	0,3906	
					1,27				0,0000	0,240	4	0,07	1,89	0,11	2,88		
	S4	10,04	0,019	0,000		0,05	11,09	0,00	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2371	
					0,00				0,0000				0,00	0,00	0,00		
	S5	119,71	0,041	0,481		0,50	11,09	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3501	
					0,48				0,0000	0,091	2	0,07	1,43	0,08	2,01		
2	S6	67,00	0,037	0,229		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3332	
					0,23				0,0000	0,043	1	0,07	1,21	0,07	1,47		
3	S7	101,56	0,014	0,437		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2057	
					0,44				0,0000	0,083	2	0,07	0,91	0,09	2,42		
	S8	109,62	0,008	0,302		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1541	
					0,30				0,0000	0,057	1	0,07	0,67	0,09	2,33		
4	S9	107,54	0,004	0,312		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1068	
					0,31				0,0000	0,059	1	0,07	0,50	0,10	2,75		
5	S10	72,21	0,009	0,190		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1604	Dispensa de Galeria
					0,19				0,0359				0,64	0,08	1,88		
	S11	7,39	0,066	0,000		0,50	10,09	136,10	0,0359				1,51	0,04	0,76	0,9550	Sarjetão
					0,19				0,0359				1,51	0,04	0,76		
	S12	81,92	0,037	0,361		0,50	10,23	136,10	0,0359				1,18	0,06	1,35	0,3333	Dispensa de Galeria
					0,55				0,1042				1,41	0,09	2,17		
	S13	88,67	0,035	0,342		0,50	11,77	136,10	0,1042				1,38	0,09	2,20	0,3257	Dispensa de Galeria
					0,89				0,1688				1,52	0,10	2,68		
	S14	7,79	0,046	0,000		0,50	13,48	136,10	0,2156				1,64	0,08	2,04	0,7931	Sarjetão
					1,14				0,2156				1,64	0,08	2,04		
	S15	50,11	0,004	0,228		0,50	13,66	136,10	0,2330				0,63	0,18	5,24	0,1041	
					1,46				0,0000	0,276	4	0,07	0,64	0,20	5,82		
6	S16	75,55	0,008	0,121		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1516	Dispensa de Galeria
					0,12				0,0228				0,56	0,07	1,58		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS SARJETAS																	
Trecho	Sarjeta	Compr. (m)	Decl. (m/m)	Área Parcial	Área Acumulada	Coef. Esc.	tc (min)	i (mm/h)	Q mon/jus (m3/s)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca	V mon/jus (m/s)	y (mon/jus)	Larg. Mon/jus	Cap. Sarj. (m3/s)	Condição
	S17	38,06	0,027	0,000		0,50	10,86	136,10	0,0228				0,97	0,04	0,76	0,6100	Sarjetão
					0,12				0,0228				0,97	0,04	0,76		
	S18	86,31	0,040	0,287		0,50	11,06	136,10	0,0228				1,15	0,05	1,05	0,3480	Dispensa de Galeria
					0,41				0,0771				1,38	0,08	1,87		
	S19	86,31	0,035	0,268		0,50	12,02	136,10	0,0771				1,30	0,08	1,94	0,3231	Dispensa de Galeria
					0,68				0,1279				1,43	0,09	2,40		
	S20	72,24	0,005	0,219		0,50	12,22	136,10	0,1279				0,68	0,13	3,51	0,1266	
					0,90				0,0000	0,169	3	0,07	0,72	0,14	3,97		
7	S21	36,98	0,005	0,144		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1181	Dispensa de Galeria
					0,14				0,0272				0,47	0,08	1,91		
8	S22	76,34	0,015	0,267		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2137	Dispensa de Galeria
					0,27				0,0505				0,86	0,08	1,93		
9	S23	86,96	0,003	0,149		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1004	Dispensa de Galeria
					0,15				0,0282				0,42	0,08	2,08		
	S24	81,36	0,009	0,152		0,50	11,12	136,10	0,0282				0,63	0,07	1,67	0,1646	Dispensa de Galeria
					0,30				0,0571				0,71	0,09	2,27		
10	S25	82,45	0,007	0,359		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1456	
					0,36				0,0000	0,068	1	0,07	0,66	0,10	2,57		
11	S26	136,77	0,029	0,343		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2929	Dispensa de Galeria
					0,34				0,0649				1,16	0,08	1,87		
	S27	53,42	0,029	0,070		0,50	10,54	136,10	0,0649				1,18	0,08	1,86	0,2974	Dispensa de Galeria
					0,41				0,0780				1,22	0,08	2,02		
	S28	6,44	0,060	0,000		0,50	12,41	136,10	0,1597				1,86	0,09	2,35	0,4260	Dispensa de Galeria
					0,85				0,1597				1,86	0,09	2,35		
	S29	53,56	0,050	0,124		0,50	13,25	136,10	0,2246				1,85	0,11	2,81	0,3875	
					1,31				0,0000	0,248	4	0,07	1,89	0,11	2,93		
	S30	5,14	0,022	0,000		0,05	20,57	0,00	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2549	
					0,00				0,0000				0,00	0,00	0,00		
	S31	175,90	0,031	0,650		0,50	20,57	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3065	
					0,65				0,0000	0,123	2	0,07	1,36	0,09	2,41		
	S32	7,22	0,035	0,000		0,05	20,57	0,00	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3258	
					0,00				0,0000				0,00	0,00	0,00		
	S33	112,24	0,014	0,492		0,50	20,57	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2061	
					0,49				0,0000	0,093	2	0,07	0,93	0,10	2,54		



Orgulho de viver aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS SARJETAS																	
Trecho	Sarjeta	Compr. (m)	Decl. (m/m)	Área Parcial	Área Acumulada	Coef. Esc.	tc (min)	i (mm/h)	Q mon/jus (m3/s)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca	V mon/jus (m/s)	y (mon/jus)	Larg. Mon/jus	Cap. Sarj. (m3/s)	Condição
	S34	108,98	0,007	0,407		0,50	20,57	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1470	
					0,41				0,0000	0,077	2	0,07	0,69	0,10	2,70		
12	S35	133,89	0,037	0,343		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3322	Dispensa de Galeria
					0,34				0,0648				1,29	0,07	1,77		
13	S36	46,54	0,015	0,066		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2154	Dispensa de Galeria
					0,07				0,0125				0,70	0,05	0,99		
	S37	134,51	0,036	0,366		0,50	10,13	136,10	0,0125				1,03	0,04	0,78	0,3272	Dispensa de Galeria
					0,43				0,0817				1,33	0,08	1,97		
14	S38	63,43	0,035	0,140		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3236	Dispensa de Galeria
					0,14				0,0266				1,10	0,06	1,18		
	S39	78,36	0,057	0,123		0,50	10,65	136,10	0,0266				1,37	0,05	1,04	0,4152	Dispensa de Galeria
					0,26				0,0499				1,49	0,06	1,42		
	S40	78,74	0,073	0,159		0,50	11,87	136,10	0,0499				1,66	0,06	1,34	0,4699	
					0,42				0,0000	0,080	2	0,07	1,78	0,07	1,67		
15	S41	211,33	0,018	0,769		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2316	
					0,77				0,0054	0,140	2	0,07	1,12	0,11	2,90		
	S42	71,95	0,029	0,091		0,50	10,67	136,10	0,0054				0,85	0,04	0,47	0,2945	
					0,12				0,0000	0,023	1	0,07	1,00	0,06	1,14		
	S43	5,66	0,009	0,000		0,05	10,67	0,00	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1626	
					0,00				0,0000				0,00	0,00	0,00		
	S44	70,39	0,023	0,068		0,50	13,09	136,10	0,0081				0,81	0,04	0,67	0,2646	
					0,11				0,0000	0,021	1	0,07	0,90	0,06	1,16		
16	S45	209,23	0,018	0,678		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2323	
					0,68				0,0000	0,128	2	0,07	1,10	0,10	2,75		
	S46	6,02	0,053	0,000		0,05	10,00	0,00	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3975	
					0,00				0,0000				0,00	0,00	0,00		
17	S47	212,06	0,008	0,736		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1589	
					0,74				0,0000	0,139	2	0,07	0,83	0,12	3,32		
18	S48	214,53	0,007	0,783		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1407	
					0,78				0,0081	0,140	2	0,07	0,76	0,13	3,57		
19	S49	207,24	0,013	0,704		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1998	
					0,70				0,0000	0,133	2	0,07	0,98	0,11	2,97		
	S50	67,93	0,047	0,105		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3779	
					0,11				0,0000	0,020	1	0,07	1,22	0,05	0,93		



Orgulho de viver aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS SARJETAS																	
Trecho	Sarjeta	Compr. (m)	Decl. (m/m)	Área Parcial	Área Acumulada	Coef. Esc.	tc (min)	i (mm/h)	Q mon/jus (m3/s)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca	V mon/jus (m/s)	y (mon/jus)	Larg. Mon/jus	Cap. Sarj. (m3/s)	Condição
20	S51	203,25	0,013	0,276		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1977	
					0,28				0,0000	0,052	1	0,07	0,81	0,08	2,02		
	S52	18,04	0,041	0,000		0,05	10,00	0,00	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3504	
					0,00				0,0000				0,00	0,00	0,00		
	S53	62,46	0,049	0,139		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3823	Dispensa de Galeria
					0,14				0,0263				1,28	0,05	1,08		
	S54	76,70	0,025	0,176		0,50	10,22	136,10	0,0263				0,96	0,06	1,27	0,2748	Dispensa de Galeria
					0,32				0,0595				1,09	0,08	1,86		
	S55	75,75	0,023	0,182		0,50	10,73	136,10	0,0595				1,04	0,08	1,90	0,2608	
					0,50				0,0000	0,094	2	0,07	1,13	0,09	2,31		
21	S56	107,12	0,048	0,344		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3797	Dispensa de Galeria
					0,34				0,0651				1,44	0,07	1,67		
	S57	10,31	0,065	0,000		0,50	10,87	136,10	0,0651				1,64	0,07	1,56	0,4421	Dispensa de Galeria
					0,34				0,0651				1,64	0,07	1,56		
	S58	102,80	0,065	0,336		0,50	12,72	136,10	0,0651				1,64	0,07	1,56	0,4410	
					0,68				0,0000	0,129	2	0,07	1,84	0,08	2,11		
22	S59	99,57	0,055	0,248		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,4054	Dispensa de Galeria
					0,25				0,0468				1,45	0,06	1,39		
	S60	12,47	0,055	0,000		0,50	10,30	136,10	0,0468				1,45	0,06	1,39	0,4073	Dispensa de Galeria
					0,25				0,0468				1,45	0,06	1,39		
	S61	81,61	0,061	0,175		0,50	10,88	136,10	0,0468				1,52	0,06	1,36	0,4294	
					0,42				0,0000	0,080	2	0,07	1,65	0,07	1,74		
	S62	6,58	0,008	0,000		0,50	17,07	136,10	0,0175				0,56	0,05	0,91	0,3412	Sarjetão
					0,09				0,0175				0,56	0,05	0,91		
	S63	51,63	0,032	0,097		0,50	17,98	136,10	0,0175				1,01	0,05	0,97	0,3109	Dispensa de Galeria
					0,19				0,0358				1,11	0,06	1,39		
23	S64	44,98	0,014	0,087		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2027	Dispensa de Galeria
					0,09				0,0164				0,69	0,06	1,17		
	S65	10,45	0,051	0,000		0,50	12,06	136,10	0,0741				1,52	0,07	1,75	0,3927	Dispensa de Galeria
					0,39				0,0741				1,52	0,07	1,75		
	S66	56,39	0,062	0,130		0,50	12,55	136,10	0,0846				1,67	0,07	1,78	0,4308	
					0,58				0,0000	0,109	2	0,07	1,75	0,08	1,99		
	S67	51,32	0,014	0,093		0,50	15,19	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,0530	Dispensa de Galeria
					0,09				0,0175				0,71	0,06	1,20		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS SARJETAS																	
Trecho	Sarjeta	Compr. (m)	Decl. (m/m)	Área Parcial	Área Acumulada	Coef. Esc.	tc (min)	i (mm/h)	Q mon/jus (m3/s)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca	V mon/jus (m/s)	y (mon/jus)	Larg. Mon/jus	Cap. Sarj. (m3/s)	Condição
	S67.1	4,42	0,011	0,000		0,50	15,47	136,10	0,0175				0,64	0,05	0,84	0,3948	Sarjetão
					0,09				0,0175				0,64	0,05	0,84		
24	S68	44,40	0,007	0,075		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1439	Dispensa de Galeria
					0,08				0,0141				0,50	0,06	1,29		
	S69	8,09	0,062	0,000		0,50	10,70	136,10	0,0795				1,66	0,07	1,73	0,4313	Dispensa de Galeria
					0,42				0,0795				1,66	0,07	1,73		
	S70	87,67	0,061	0,205		0,50	11,56	136,10	0,0911				1,68	0,08	1,84	0,4268	
					0,69				0,0000	0,130	2	0,07	1,79	0,09	2,15		
25	S71	90,90	0,051	0,187		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3929	Dispensa de Galeria
					0,19				0,0353				1,36	0,06	1,23		
	S72	12,48	0,052	0,000		0,50	10,83	136,10	0,0353				1,36	0,06	1,23	0,3952	Dispensa de Galeria
					0,19				0,0353				1,36	0,06	1,23		
	S73	50,39	0,064	0,081		0,50	10,95	136,10	0,0353				1,49	0,06	1,17	0,4390	
					0,27				0,0000	0,051	1	0,07	1,57	0,06	1,39		
	S74	8,08	0,028	0,000		0,05	15,19	0,00	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,6228	Sarjetão
					0,00				0,0000				0,00	0,00	0,00		
26	S75	38,58	0,022	0,046		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2594	Dispensa de Galeria
					0,05				0,0088				0,80	0,04	0,72		
	S76	7,45	0,049	0,000		0,50	12,02	136,10	0,0504				1,40	0,07	1,48	0,3848	Dispensa de Galeria
					0,27				0,0504				1,40	0,07	1,48		
	S77	24,82	0,062	0,058		0,50	12,10	136,10	0,0586				1,58	0,07	1,50	0,4312	Dispensa de Galeria
					0,37				0,0696				1,62	0,07	1,63		
	S78	7,07	0,034	0,000		0,50	13,12	136,10	0,0696				1,26	0,08	1,86	0,3179	Dispensa de Galeria
					0,37				0,0696				1,26	0,08	1,86		
	S79	42,19	0,013	0,046		0,50	15,19	136,10	0,0696				0,86	0,09	2,27	0,2003	
					0,41				0,0000	0,078	2	0,07	0,88	0,09	2,39		
27	S80	46,51	0,011	0,062		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1848	Dispensa de Galeria
					0,06				0,0116				0,61	0,05	1,03		
28	S81	48,65	0,018	0,056		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2359	Dispensa de Galeria
					0,06				0,0105				0,75	0,05	0,85		
29	S82	38,94	0,024	0,043		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2694	Dispensa de Galeria
					0,04				0,0082				0,83	0,04	0,67		
30	S83	26,05	0,013	0,066		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1960	Dispensa de Galeria
					0,07				0,0124				0,65	0,05	1,03		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS SARJETAS																	
Trecho	Sarjeta	Compr. (m)	Decl. (m/m)	Área Parcial	Área Acumulada	Coef. Esc.	tc (min)	i (mm/h)	Q mon/jus (m3/s)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca	V mon/jus (m/s)	y (mon/jus)	Larg. Mon/jus	Cap. Sarj. (m3/s)	Condição
	S84	11,48	0,007	0,000		0,50	14,07	136,10	0,0124				0,49	0,04	0,80	0,3073	Sarjetão
					0,07				0,0124				0,49	0,04	0,80		
	S85	45,84	0,026	0,147		0,50	15,97	136,10	0,0124				0,89	0,05	0,85	0,2791	Dispensa de Galeria
					0,21				0,0402				1,03	0,07	1,54		
	S86	14,05	0,042	0,000		0,50	16,94	136,10	0,0402				1,24	0,05	0,93	0,7568	Sarjetão
					0,21				0,0402				1,24	0,05	0,93		
	S87	80,23	0,054	0,260		0,50	17,88	136,10	0,0402				1,41	0,06	1,30	0,4040	Dispensa de Galeria
					0,47				0,0892				1,60	0,08	1,87		
	S88	79,55	0,038	0,265		0,50	19,33	136,10	0,0892				1,38	0,08	2,02	0,3372	
					0,74				0,0000	0,139	2	0,07	1,50	0,09	2,44		
	S89	9,28	0,043	0,000		0,05	19,33	0,00	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,7713	Sarjetão
					0,00				0,0000				0,00	0,00	0,00		
	S90	129,15	0,039	0,392		0,50	20,57	136,10	0,0158				1,10	0,05	0,87	0,3429	
					0,48				0,0000	0,090	2	0,07	1,40	0,08	2,02		
31	S91	167,77	0,027	0,159		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2858	Dispensa de Galeria
					0,16				0,0300				1,01	0,06	1,33		
	S92	13,02	0,036	0,000		0,50	12,45	136,10	0,0300				1,14	0,06	1,24	0,3308	Dispensa de Galeria
					0,16				0,0300				1,14	0,06	1,24		
	S93	86,23	0,054	0,097		0,50	12,92	136,10	0,0300				1,36	0,05	1,12	0,4033	Dispensa de Galeria
					0,26				0,0484				1,45	0,06	1,42		
	S94	33,89	0,063	0,036		0,50	13,44	136,10	0,0484				1,54	0,06	1,37	0,4344	Dispensa de Galeria
					0,29				0,0552				1,57	0,06	1,46		
	S95	12,36	0,035	0,000		0,50	13,55	136,10	0,0552				1,23	0,07	1,67	0,3230	Dispensa de Galeria
					0,29				0,0552				1,23	0,07	1,67		
	S96	167,25	0,020	0,142		0,50	14,19	136,10	0,0552				0,98	0,08	1,89	0,2458	
					0,43				0,0000	0,082	2	0,07	1,05	0,09	2,23		
32	S97	32,08	0,002	0,064		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,0858	
					0,06				0,0122				0,32	0,07	1,53		
33	S98	47,00	0,019	0,106		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2367	Dispensa de Galeria
					0,11				0,0200				0,81	0,06	1,20		
	S99	9,62	0,029	0,000		0,50	10,83	136,10	0,0200				0,98	0,04	0,69	0,6282	Sarjetão
					0,11				0,0200				0,98	0,04	0,69		
	S100	49,93	0,050	0,075		0,50	11,50	136,10	0,0200				1,25	0,05	0,92	0,3882	Dispensa de Galeria
					0,18				0,0342				1,34	0,06	1,22		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS SARJETAS																	
Trecho	Sarjeta	Compr. (m)	Decl. (m/m)	Área Parcial	Área Acumulada	Coef. Esc.	tc (min)	i (mm/h)	Q mon/jus (m3/s)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca	V mon/jus (m/s)	y (mon/jus)	Larg. Mon/jus	Cap. Sarj. (m3/s)	Condição
	S101	10,24	0,050	0,000		0,50	12,15	136,10	0,0342				1,33	0,05	0,80	0,8343	Sarjetão
					0,18				0,0342				1,33	0,05	0,80		
	S102	110,94	0,053	0,163		0,50	13,07	136,10	0,0342				1,37	0,06	1,21	0,3978	Dispensa de Galeria
					0,34				0,0650				1,50	0,07	1,64		
34	S103	47,52	0,037	0,078		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3351	Dispensa de Galeria
					0,08				0,0147				1,06	0,05	0,84		
	S104	10,68	0,059	0,000		0,50	10,71	136,10	0,0147				1,26	0,03	0,42	0,8987	Sarjetão
					0,08				0,0147				1,26	0,03	0,42		
	S105	53,36	0,059	0,099		0,50	13,43	136,10	0,0147				1,31	0,04	0,73	0,4224	Dispensa de Galeria
					0,18				0,0334				1,43	0,06	1,16		
	S106	8,55	0,037	0,000		0,50	14,60	136,10	0,0681				1,26	0,06	1,26	0,7173	Sarjetão
					0,36				0,0681				1,26	0,06	1,26		
	S107	52,28	0,022	0,087		0,50	15,15	136,10	0,1137				1,16	0,10	2,52	0,2565	Dispensa de Galeria
					0,69				0,1301				1,19	0,10	2,66		
	S108	15,72	0,001	0,000		0,50	15,57	136,10	0,1301				0,32	0,13	3,65	0,1175	Sarjetão
					0,69				0,1301				0,32	0,13	3,65		
	S109	49,08	0,000	0,091		0,50	38,00	136,10	0,1301				0,12	0,39	12,47	0,0176	
					0,78				0,1474				0,12	0,44	13,84		
	S110	127,98	0,034	0,263		0,50	39,15	136,10	0,1474				1,46	0,10	2,55	0,3211	Dispensa de Galeria
					1,04				0,1971				1,55	0,11	2,88		
35	S111	103,26	0,015	0,254		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2101	Dispensa de Galeria
					0,25				0,0480				0,84	0,08	1,90		
	S112	9,62	0,045	0,000		0,50	15,25	136,10	0,1471				1,53	0,07	1,73	0,7859	Sarjetão
					0,78				0,1471				1,53	0,07	1,73		
	S113	50,35	0,046	0,087		0,50	15,76	136,10	0,2056				1,76	0,10	2,75	0,3734	Dispensa de Galeria
					1,18				0,2221				1,79	0,11	2,84		
36	S114	118,06	0,049	0,110		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3835	Dispensa de Galeria
					0,11				0,0208				1,25	0,05	0,95		
	S115	118,98	0,011	0,141		0,50	11,33	136,10	0,0208				0,65	0,06	1,39	0,1810	Dispensa de Galeria
					0,25				0,0474				0,74	0,08	2,02		
	S116	13,70	0,000	0,000		0,50	25,20	136,10	0,0474				0,19	0,11	2,84	0,0790	Sarjetão
					0,25				0,0474				0,19	0,11	2,84		
	S117	132,64	0,034	0,153		0,50	26,75	136,10	0,0474				1,18	0,07	1,57	0,3192	Dispensa de Galeria
					0,40				0,0763				1,28	0,08	1,94		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS SARJETAS																	
Trecho	Sarjeta	Compr. (m)	Decl. (m/m)	Área Parcial	Área Acumulada	Coef. Esc.	tc (min)	i (mm/h)	Q mon/jus (m3/s)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca	V mon/jus (m/s)	y (mon/jus)	Larg. Mon/jus	Cap. Sarj. (m3/s)	Condição
37	S118	103,63	0,018	0,309		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2321	Dispensa de Galeria
					0,31				0,0585				0,94	0,08	1,98		
38	S119	64,38	0,007	0,150		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1430	Dispensa de Galeria
					0,15				0,0284				0,56	0,07	1,79		
	S120	51,41	0,051	0,088		0,50	12,89	136,10	0,0687				1,49	0,07	1,69	0,3920	Dispensa de Galeria
					0,45				0,0852				1,55	0,08	1,86		
	S121	8,07	0,054	0,000		0,50	13,40	136,10	0,0852				1,53	0,06	1,28	0,8648	Sarjetão
					0,45				0,0852				1,53	0,06	1,28		
	S122	51,60	0,057	0,073		0,50	13,49	136,10	0,0852				1,62	0,08	1,82	0,4139	Dispensa de Galeria
					0,52				0,0991				1,66	0,08	1,94		
39	S123	62,35	0,008	0,109		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1527	Dispensa de Galeria
					0,11				0,0206				0,56	0,07	1,50		
	S124	10,07	0,039	0,000		0,50	12,81	136,10	0,0403				1,21	0,05	0,95	0,7327	Sarjetão
					0,21				0,0403				1,21	0,05	0,95		
40	S125	158,41	0,028	0,417		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2884	
					0,42				0,0089	0,070	1	0,07	1,19	0,08	2,05		
	S126	53,67	0,042	0,089		0,50	14,94	136,10	0,0199				1,16	0,05	0,97	0,3552	
					0,19				0,0000	0,037	1	0,07	1,25	0,06	1,32		
41	S127	85,29	0,003	0,184		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,0917	Dispensa de Galeria
					0,18				0,0347				0,40	0,09	2,36		
42	S128	53,23	0,045	0,084		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3684	Dispensa de Galeria
					0,08				0,0158				1,17	0,05	0,83		
43	S129	52,76	0,000	0,092		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,0258	
					0,09				0,0174				0,13	0,11	2,99		
44	S130	74,91	0,001	0,248		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,0590	
					0,25				0,0468				0,30	0,12	3,19		
45	S131	180,92	0,052	0,255		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3944	Dispensa de Galeria
					0,26				0,0483				1,42	0,06	1,43		
	S132	168,49	0,071	0,367		0,50	10,30	136,10	0,0483				1,63	0,06	1,33	0,4634	
					0,62				0,0000	0,118	2	0,07	1,88	0,08	1,99		
46	S133	69,80	0,028	0,096		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2914	Dispensa de Galeria
					0,10				0,0181				0,96	0,05	1,02		
	S134	133,96	0,060	0,424		0,50	10,79	136,10	0,0181				1,35	0,05	0,83	0,4260	Dispensa de Galeria
					0,52				0,0983				1,70	0,08	1,91		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS SARJETAS																	
Trecho	Sarjeta	Compr. (m)	Decl. (m/m)	Área Parcial	Área Acumulada	Coef. Esc.	tc (min)	i (mm/h)	Q mon/jus (m3/s)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca	V mon/jus (m/s)	y (mon/jus)	Larg. Mon/jus	Cap. Sarj. (m3/s)	Condição
	S135	59,53	0,023	0,126		0,50	19,11	136,10	0,1397				1,24	0,10	2,70	0,2657	
					0,87				0,0000	0,164	3	0,07	1,28	0,11	2,88		
47	S136	92,97	0,025	0,310		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2760	
					0,31				0,0000	0,059	1	0,07	1,09	0,08	1,84		
48	S137	48,81	0,012	0,102		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1877	Dispensa de Galeria
					0,10				0,0193				0,66	0,06	1,32		
	S138	102,80	0,055	0,244		0,50	10,18	136,10	0,0193				1,31	0,05	0,88	0,4077	Dispensa de Galeria
					0,35				0,0654				1,53	0,07	1,62		
49	S139	49,78	0,026	0,077		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2801	Dispensa de Galeria
					0,08				0,0145				0,91	0,05	0,93		
	S140	93,03	0,055	0,228		0,50	10,92	136,10	0,0145				1,27	0,04	0,74	0,4074	Dispensa de Galeria
					0,31				0,0577				1,50	0,07	1,53		
50	S141	32,30	0,031	0,054		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,3053	Dispensa de Galeria
					0,05				0,0101				0,94	0,04	0,71		
	S142	88,13	0,054	0,167		0,50	11,00	136,10	0,0101				1,21	0,04	0,59	0,4018	Dispensa de Galeria
					0,22				0,0416				1,41	0,06	1,32		
51	S143	45,55	0,019	0,104		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2407	Dispensa de Galeria
					0,10				0,0197				0,82	0,06	1,18		
52	S144	155,85	0,024	0,429		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2667	
					0,43				0,0110	0,070	1	0,07	1,12	0,09	2,15		
	S145	8,38	0,036	0,000		0,50	12,91	136,10	0,0110				0,98	0,03	0,40	0,7061	Sarjetão
					0,06				0,0110				0,98	0,03	0,40		
53	S146	85,96	0,002	0,241		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,0742	Dispensa de Galeria
					0,24				0,0456				0,36	0,11	2,88		
54	S147	163,80	0,070	0,474		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,4587	
					0,47				0,0000	0,090	2	0,07	1,78	0,07	1,77		
55	S148	119,57	0,061	0,188		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,4296	Dispensa de Galeria
					0,19				0,0356				1,47	0,06	1,19		
	S149	8,67	0,006	0,000		0,50	17,31	136,10	0,0414				0,55	0,07	1,51	0,2973	Sarjetão
					0,22				0,0414				0,55	0,07	1,51		
56	S150	152,78	0,003	0,409		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1021	
					0,41				0,0074	0,070	1	0,07	0,51	0,11	3,13		
	S151	51,98	0,011	0,096		0,50	11,43	136,10	0,0074				0,59	0,04	0,79	0,1858	
					0,14				0,0000	0,026	1	0,07	0,68	0,07	1,51		



Orgulho de viver aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS SARJETAS																	
Trecho	Sarjeta	Compr. (m)	Decl. (m/m)	Área Parcial	Área Acumulada	Coef. Esc.	tc (min)	i (mm/h)	Q mon/jus (m3/s)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca	V mon/jus (m/s)	y (mon/jus)	Larg. Mon/jus	Cap. Sarj. (m3/s)	Condição
57	S152	28,90	0,002	0,039		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,0862	
					0,04				0,0074				0,30	0,06	1,20		
	S153	109,97	0,065	0,178		0,50	10,59	136,10	0,0074				1,24	0,03	0,43	0,4417	
					0,22				0,0000	0,041	1	0,07	1,53	0,06	1,26		
	S154	26,66	0,024	0,030		0,50	14,20	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2674	Dispensa de Galeria
					0,03				0,0058				0,79	0,04	0,53		
58	S155	161,29	0,002	0,327		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,0774	
					0,33				0,0000	0,062	1	0,07	0,39	0,12	3,20		
	S156	141,51	0,029	0,299		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2953	Dispensa de Galeria
					0,30				0,0565				1,14	0,07	1,76		
	S157	119,71	0,037	0,336		0,50	12,21	136,10	0,0565				1,26	0,07	1,67	0,3319	
					0,64				0,0000	0,120	2	0,07	1,44	0,09	2,31		
59	S158	100,68	0,066	0,199		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,4454	
					0,20				0,0000	0,038	1	0,07	1,53	0,06	1,20		
	S159	7,11	0,009	0,000		0,05	14,20	0,00	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1641	
					0,00				0,0000				0,00	0,00	0,00		
60	S160	53,65	0,019	0,098		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2368	Dispensa de Galeria
					0,10				0,0185				0,80	0,06	1,15		
	S161	75,17	0,061	0,188		0,50	12,58	136,10	0,0185				1,36	0,05	0,83	0,4297	
					0,29				0,0000	0,054	1	0,07	1,55	0,06	1,45		
	S162	51,10	0,027	0,086		0,50	14,20	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2829	
					0,09				0,0000	0,016	1	0,07	0,93	0,05	0,98		
61	S163	63,93	0,064	0,087		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,4399	
					0,09				0,0000	0,017	1	0,07	1,38	0,04	0,77		
	S164	7,98	0,012	0,000		0,05	14,20	0,00	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1903	
					0,00				0,0000				0,00	0,00	0,00		
62	S165	55,50	0,012	0,122		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,1883	Dispensa de Galeria
					0,12				0,0231				0,68	0,06	1,44		
	S166	37,52	0,073	0,061		0,50	10,06	136,10	0,0231				1,51	0,05	0,90	0,4696	
					0,18				0,0000	0,035	1	0,07	1,58	0,05	1,12		
	S167	51,70	0,018	0,099		0,50	14,20	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2329	
					0,10				0,0000	0,019	1	0,07	0,79	0,06	1,17		
63	S168	181,50	0,056	0,127		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,4123	Dispensa de Galeria
					0,13				0,0241				1,35	0,05	0,99		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS SARJETAS																	
Trecho	Sarjeta	Compr. (m)	Decl. (m/m)	Área Parcial	Área Acumulada	Coef. Esc.	tc (min)	i (mm/h)	Q mon/jus (m3/s)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca	V mon/jus (m/s)	y (mon/jus)	Larg. Mon/jus	Cap. Sarj. (m3/s)	Condição
	S169	122,36	0,021	0,092		0,50	11,77	136,10	0,0241				0,87	0,06	1,28	0,2510	Dispensa de Galeria
					0,22				0,0415				0,95	0,07	1,65		
	S170	145,29	0,011	0,117		0,50	13,84	136,10	0,0415				0,71	0,08	1,91	0,1785	Dispensa de Galeria
					0,34				0,0637				0,77	0,09	2,30		
	S171	42,02	0,075	0,069		0,50	14,20	136,10	0,0637				1,74	0,07	1,50	0,4750	
					0,41				0,0000	0,077	2	0,07	1,79	0,07	1,63		
	S172	6,74	0,000	0,000		0,05	14,20	0,00	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,0549	
					0,00				0,0000				0,00	0,00	0,00		
64	S173	51,74	0,021	0,079		0,50	10,00	136,10	0,0000				0,00	0,00	0,00	0,2510	
					0,08				0,0000	0,015	1	0,07	0,82	0,05	1,00		

OBS: O COMPRIMENTO DAS SARJETAS SERVE APENAS PARA DIMENSIONAMENTO DA VAZÃO, NÃO SENDO ÚTIL PARA A QUANTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Período de retorno	10,00	Anos
Duração:	10,00	min
Precipitação máxima	125,90	mm/h
Porcentagem Impermeável	80	
Coeficiente de run-off	0,80	
Manning	0,013	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

QUADRO DE CAPACIDADES								
Trecho	Sarjeta	Q vazão (m3/s)	Cap. Sarj. (m3/s)	Q/Cap. Sarj. (%)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca (m3/s)	Q Engolida/ Capacidade (%)
1	S1.3	0,5954	0,1093	544,74%	0,2200	4,00	0,055	100,00%
2	S1.4	0,3754	0,1109	338,50%	0,2200	4,00	0,055	100,00%
3	S1.5	0,2145	0,1771	121,12%	0,1650	3,00	0,055	100,00%
4	S1.7	0,1785	0,1871	95,40%	0,1100	2,00	0,055	100,00%
5	S1.8	0,1252	0,2536	49,37%	0,1100	2,00	0,055	100,00%
6	S1.9	0,0671	0,1102	60,89%	0,0550	1,00	0,055	100,00%
7	S1.11	0,0763	0,1988	38,38%	0,0550	1,00	0,055	100,00%
8	S1.12	0,0742	0,2260	32,83%	0,0550	1,00	0,055	100,00%
9	S1.14	0,1604	0,2400	66,83%	0,1604	3,00	0,055	97,21%
10	S1.18	0,2940	0,1275	230,59%	0,2200	4,00	0,055	100,00%
11	S1.20	0,1458	0,0600	243,00%	0,1458	3,00	0,055	88,36%
12	S1.25	0,0456	0,1225	37,22%	0,0456	1,00	0,055	82,91%
13	S1.26	0,0593	0,1199	49,46%	0,0550	1,00	0,055	100,00%
14	S1.29	0,1574	0,1264	124,53%	0,1574	3,00	0,055	95,39%
15	S1.31	0,0711	0,0490	145,10%	0,0550	1,00	0,055	100,00%
16	S1.41	0,1408	0,1964	71,69%	0,1100	2,00	0,055	100,00%
17	S1.43	0,1518	0,1105	137,38%	0,1100	2,00	0,055	100,00%
18	S1.45	0,1074	0,1504	71,41%	0,1074	2,00	0,055	97,64%
19	S1.47	0,0468	0,1867	25,07%	0,0468	1,00	0,055	85,09%
20	S1.48	0,0473	0,2539	18,63%	0,0473	1,00	0,055	86,00%
21	S1.50	0,1212	0,1142	106,13%	0,1100	2,00	0,055	100,00%
22	S1.52	0,2427	0,2017	120,33%	0,2200	4,00	0,055	100,00%
23	S1.55	0,2800	0,1980	141,41%	0,2200	4,00	0,055	100,00%



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA: DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL: DIVERSAS RUAS

PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA: 07/03/2024

QUADRO DE CAPACIDADES								
Trecho	Sarjeta	Q vazão (m3/s)	Cap. Sarj. (m3/s)	Q/Cap. Sarj. (%)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca (m3/s)	Q Engolida/ Capacidade (%)
24	S1.57	0,2298	0,1094	210,05%	0,2200	4,00	0,055	100,00%
25	S1.59	0,1340	0,1379	97,17%	0,1100	2,00	0,055	100,00%
26	S1.62	0,0452	0,1038	43,55%	0,0452	1,00	0,055	82,18%
27	S1.64	0,0490	0,0778	62,98%	0,0490	1,00	0,055	89,09%
28	S1.67	0,0752	0,1054	71,35%	0,0550	1,00	0,055	100,00%
29	S1.70	0,0451	0,1440	31,32%	0,0451	1,00	0,055	82,00%
30	S1.71	0,0865	0,1530	56,54%	0,0865	2,00	0,055	78,64%
31	S1.86	0,0152	0,1605	9,47%	0,0152	1,00	0,055	27,64%
32	S1.87	0,0163	0,1449	11,25%	0,0163	1,00	0,055	29,64%
33	S1.77	0,1077	0,1697	63,46%	0,1077	2,00	0,055	97,91%
34	S1.78	0,1113	0,1270	87,64%	0,1100	2,00	0,055	100,00%
35	S3	0,2403	0,3906	61,52%	0,2403	4,00	0,070	85,82%
36	S5	0,0909	0,3501	25,96%	0,0909	2,00	0,070	64,93%
37	S6	0,0432	0,3332	12,97%	0,0432	1,00	0,070	61,71%
38	S7	0,0826	0,2057	40,16%	0,0826	2,00	0,070	59,00%
39	S8	0,0571	0,1541	37,05%	0,0571	1,00	0,070	81,57%
40	S9	0,0589	0,1068	55,15%	0,0589	1,00	0,070	84,14%
41	S15	0,2761	0,1041	265,23%	0,2761	4,00	0,070	98,61%
42	S20	0,1692	0,1266	133,65%	0,1692	3,00	0,070	80,57%
43	S25	0,0678	0,1456	46,57%	0,0678	1,00	0,070	96,86%
44	S29	0,2479	0,3875	63,97%	0,2479	4,00	0,070	88,54%
45	S31	0,1228	0,3065	40,07%	0,1228	2,00	0,070	87,71%
46	S33	0,0930	0,2061	45,12%	0,0930	2,00	0,070	66,43%



Orgulho de viver aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

QUADRO DE CAPACIDADES								
Trecho	Sarjeta	Q vazão (m3/s)	Cap. Sarj. (m3/s)	Q/Cap. Sarj. (%)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca (m3/s)	Q Engolida/ Capacidade (%)
47	S34	0,0769	0,1470	52,31%	0,0769	2,00	0,070	54,93%
48	S40	0,0799	0,4699	17,00%	0,0799	2,00	0,070	57,07%
49	S41	0,1454	0,2316	62,78%	0,1400	2,00	0,070	100,00%
50	S42	0,0227	0,2945	7,71%	0,0227	1,00	0,070	32,43%
51	S44	0,0209	0,2646	7,90%	0,0209	1,00	0,070	29,86%
52	S45	0,1283	0,2323	55,23%	0,1283	2,00	0,070	91,64%
53	S47	0,1392	0,1589	87,60%	0,1392	2,00	0,070	99,43%
54	S48	0,1481	0,1407	105,26%	0,1400	2,00	0,070	100,00%
55	S49	0,1331	0,1998	66,62%	0,1331	2,00	0,070	95,07%
56	S50	0,0198	0,3779	5,24%	0,0198	1,00	0,070	28,29%
57	S51	0,0522	0,1977	26,40%	0,0522	1,00	0,070	74,57%
58	S55	0,0939	0,2608	36,00%	0,0939	2,00	0,070	67,07%
59	S58	0,1287	0,4410	29,18%	0,1287	2,00	0,070	91,93%
60	S61	0,0799	0,4294	18,61%	0,0799	2,00	0,070	57,07%
61	S66	0,1091	0,4308	25,32%	0,1091	2,00	0,070	77,93%
62	S70	0,1298	0,4268	30,41%	0,1298	2,00	0,070	92,71%
63	S73	0,0505	0,4390	11,50%	0,0505	1,00	0,070	72,14%
64	S79	0,0782	0,2003	39,04%	0,0782	2,00	0,070	55,86%
65	S88	0,1392	0,3372	41,28%	0,1392	2,00	0,070	99,43%
66	S90	0,0898	0,3429	26,19%	0,0898	2,00	0,070	64,14%
67	S96	0,0820	0,2458	33,36%	0,0820	2,00	0,070	58,57%
68	S125	0,0789	0,2884	27,36%	0,0700	1,00	0,070	100,00%
69	S126	0,0367	0,3552	10,33%	0,0367	1,00	0,070	52,43%



Orgulho de viver aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

QUADRO DE CAPACIDADES								
Trecho	Sarjeta	Q vazão (m3/s)	Cap. Sarj. (m3/s)	Q/Cap. Sarj. (%)	Q Engolida (m3/s)	nº Bocas de Lobo	Cap. Por Boca (m3/s)	Q Engolida/ Capacidade (%)
70	S132	0,1177	0,4634	25,40%	0,1177	2,00	0,070	84,07%
71	S135	0,1635	0,2657	61,54%	0,1635	3,00	0,070	77,86%
72	S136	0,0587	0,2760	21,27%	0,0587	1,00	0,070	83,86%
73	S144	0,0810	0,2667	30,37%	0,0700	1,00	0,070	100,00%
74	S147	0,0896	0,4587	19,53%	0,0896	2,00	0,070	64,00%
75	S150	0,0774	0,1021	75,81%	0,0700	1,00	0,070	100,00%
76	S151	0,0255	0,1858	13,72%	0,0255	1,00	0,070	36,43%
77	S153	0,0411	0,4417	9,30%	0,0411	1,00	0,070	58,71%
78	S155	0,0618	0,0774	79,84%	0,0618	1,00	0,070	88,29%
79	S157	0,1201	0,3319	36,19%	0,1201	2,00	0,070	85,79%
80	S158	0,0377	0,4454	8,46%	0,0377	1,00	0,070	53,86%
81	S161	0,0541	0,4297	12,59%	0,0541	1,00	0,070	77,29%
82	S162	0,0163	0,2829	5,76%	0,0163	1,00	0,070	23,29%
83	S163	0,0165	0,4399	3,75%	0,0165	1,00	0,070	23,57%
84	S166	0,0346	0,4696	7,37%	0,0346	1,00	0,070	49,43%
85	S167	0,0186	0,2329	7,99%	0,0186	1,00	0,070	26,57%
86	S171	0,0766	0,4750	16,13%	0,0766	2,00	0,070	54,71%
87	S173	0,0150	0,2510	5,98%	0,0150	1,00	0,070	21,43%

OBS: O COMPRIMENTO DAS SARJETAS SERVE APENAS PARA DIMENSIONAMENTO DA VAZÃO, NÃO SENDO ÚTIL PARA A QUANTIFICAÇÃO ORÇ.

ALICE DE ABREU
CARVALHO:0465
7609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08
07:47:20 -03'00'

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO CNPJ: 03.503.612/0001-95
OBRA: DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
LOCAL: DIVERSAS RUAS	
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	
DATA: 07/03/2024	

DADOS DAS SARJETAS									
Desc. Da Sarjeta	Larg. Da Sarjeta (m)	Alt. Da Sarjeta (m)	tg theta	n Manning Sarjeta	Bocas de Lobo	Cap. Por Boca (m³/s)	Larg. Da Rua (m)	n Manning Rua	Decl. Da Via (%)
S1.1	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.2	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.3	0,30	0,15	10,000	0,013	4	0,06	6,00	0,016	3
S1.4	0,30	0,15	10,000	0,013	4	0,06	6,00	0,016	3
S1.5	0,30	0,15	10,000	0,013	3	0,06	6,00	0,016	3
S1.6	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.7	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,06	6,00	0,016	3
S1.8	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,06	6,00	0,016	3
S1.9	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,06	6,00	0,016	3
S1.10	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.11	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,06	6,00	0,016	3
S1.12	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,06	6,00	0,016	3
S1.13	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.14	0,30	0,15	10,000	0,013	3	0,06	6,00	0,016	3
S1.16	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.17	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.18	0,30	0,15	10,000	0,013	4	0,06	6,00	0,016	3
S1.19	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.20	0,30	0,15	10,000	0,013	3	0,06	6,00	0,016	3
S1.21	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.22	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.23	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.24	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.25	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,06	6,00	0,016	3
S1.26	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,06	6,00	0,016	3
S1.27	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.28	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.29	0,30	0,15	10,000	0,013	3	0,06	6,00	0,016	3
S1.30	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.31	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,06	6,00	0,016	3
S1.32	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.33	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.34	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.35	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.36	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.37	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.38	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.39	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.40	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.41	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,06	6,00	0,016	3
S1.42	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.43	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,06	6,00	0,016	3
S1.44	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.45	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,06	6,00	0,016	3
S1.46	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.47	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,06	6,00	0,016	3
S1.48	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,06	6,00	0,016	3
S1.49	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.50	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,06	6,00	0,016	3
S1.51	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.52	0,30	0,15	10,000	0,013	4	0,06	6,00	0,016	3
S1.53	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.54	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3



Orgulho de viver aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

DADOS DAS SARJETAS									
Desc. Da Sarjeta	Larg. Da Sarjeta (m)	Alt. Da Sarjeta (m)	tg theta	n Manning Sarjeta	Bocas de Lobo	Cap. Por Boca (m³/s)	Larg. Da Rua (m)	n Manning Rua	Decl. Da Via (%)
S1.55	0,30	0,15	10,000	0,013	4	0,06	6,00	0,016	3
S1.56	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.57	0,30	0,15	10,000	0,013	4	0,06	6,00	0,016	3
S1.58	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.59	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,06	6,00	0,016	3
S1.60	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.61	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.62	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,06	6,00	0,016	3
S1.63	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.64	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,06	6,00	0,016	3
S1.65	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.66	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.67	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,06	6,00	0,016	3
S1.68	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.69	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.70	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,06	6,00	0,016	3
S1.71	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,06	6,00	0,016	3
S1.72	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.73	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.74	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.75	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.76	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.86	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,06	6,00	0,016	3
S1.87	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,06	6,00	0,016	3
S1.77	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,06	6,00	0,016	3
S1.78	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,06	6,00	0,016	3
S1.79	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.80	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.81	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.82	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.83	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.84	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1.85	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,06	6,00	0,016	3
S1	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S2	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S3	0,30	0,15	10,000	0,013	4	0,07	7,00	0,016	3
S4	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S5	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S6	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S7	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S8	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S9	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S10	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S11	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S12	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S13	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S14	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S15	0,30	0,15	10,000	0,013	4	0,07	7,00	0,016	3
S16	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S17	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S18	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S19	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S20	0,30	0,15	10,000	0,013	3	0,07	7,00	0,016	3

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO CNPJ: 03.503.612/0001-95
OBRA:	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
LOCAL:	DIVERSAS RUAS
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DATA:	07/03/2024

DADOS DAS SARJETAS									
Desc. Da Sarjeta	Larg. Da Sarjeta (m)	Alt. Da Sarjeta (m)	tg theta	n Manning Sarjeta	Bocas de Lobo	Cap. Por Boca (m³/s)	Larg. Da Rua (m)	n Manning Rua	Decl. Da Via (%)
S21	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S22	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S23	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S24	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S25	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S26	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S27	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S28	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S29	0,30	0,15	10,000	0,013	4	0,07	7,00	0,016	3
S30	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S31	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S32	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S33	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S34	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S35	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S36	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S37	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S38	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S39	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S40	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S41	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S42	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S43	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S44	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S45	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S46	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S47	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S48	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S49	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S50	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S51	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S52	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S53	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S54	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S55	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S56	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S57	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S58	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S59	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S60	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S61	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S62	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S63	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S64	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S65	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S66	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S67	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S67.1	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S68	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S69	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S70	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S71	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S72	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3



Orgulho de viver aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

DADOS DAS SARJETAS									
Desc. Da Sarjeta	Larg. Da Sarjeta (m)	Alt. Da Sarjeta (m)	tg theta	n Manning Sarjeta	Bocas de Lobo	Cap. Por Boca (m³/s)	Larg. Da Rua (m)	n Manning Rua	Decl. Da Via (%)
S73	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S74	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S75	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S76	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S77	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S78	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S79	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S80	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S81	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S82	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S83	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S84	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S85	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S86	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S87	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S88	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S89	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S90	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S91	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S92	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S93	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S94	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S95	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S96	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S97	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S98	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S99	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S100	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S101	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S102	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S103	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S104	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S105	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S106	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S107	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S108	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S109	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S110	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S111	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S112	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S113	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S114	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S115	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S116	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S117	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S118	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S119	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S120	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S121	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S122	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S123	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S124	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S125	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO CNPJ: 03.503.612/0001-95
OBRA:	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
LOCAL:	DIVERSAS RUAS
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DATA:	07/03/2024

DADOS DAS SARJETAS									
Desc. Da Sarjeta	Larg. Da Sarjeta (m)	Alt. Da Sarjeta (m)	tg theta	n Manning Sarjeta	Bocas de Lobo	Cap. Por Boca (m³/s)	Larg. Da Rua (m)	n Manning Rua	Decl. Da Via (%)
S126	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S127	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S128	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S129	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S130	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S131	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S132	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S133	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S134	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S135	0,30	0,15	10,000	0,013	3	0,07	7,00	0,016	3
S136	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S137	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S138	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S139	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S140	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S141	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S142	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S143	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S144	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S145	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S146	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S147	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S148	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S149	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S150	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S151	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S152	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S153	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S154	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S155	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S156	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S157	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S158	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S159	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S160	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S161	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S162	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S163	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S164	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S165	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S166	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S167	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3
S168	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S169	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S170	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S171	0,30	0,15	10,000	0,013	2	0,07	7,00	0,016	3
S172	0,30	0,15	10,000	0,013	0	0,07	7,00	0,016	3
S173	0,30	0,15	10,000	0,013	1	0,07	7,00	0,016	3



Orgulho de viver aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

QUADRO DE RUAS						
ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS				EXTENSÃO
		INICIAL		FINAL		
1	AVENIDA PE. BRUNO MARIANO	15°42'37.40"S	52°45'20.70"O	15°42'39.57"S	52°45'13.78"O	225,00
2	AVENIDA RACHIDE MAMEDE	15°42'30.34"S	52°45'17.98"O	15°42'31.44"S	52°45'14.01"O	126,00
3	AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA	15°42'31.82"S	52°45'24.83"O	15°42'35.80"S	52°45'8.79"O	496,00
4	RUA BOM JESUS DA LAPA	15°42'31.44"S	52°45'14.01"O	15°42'34.34"S	52°45'14.75"O	94,00
5	AVENIDA TAREILA MIRANDA	15°42'35.79"S	52°45'8.68"O	15°42'39.53"S	52°45'13.49"O	190,00
6	MARGINAL - BR 070 - LD SENTIDO CUIABÁ	15°42'20.65"S	52°45'10.98"O	15°42'21.82"S	52°45'14.72"O	134,00
7	RUA SANTA CATARINA	15°42'12.64"S	52°45'22.43"O	15°42'19.86"S	52°45'22.73"O	239,00

DISSIPADORES			
TIPO	NOME	COORDENADAS	
DEB 06	DISSIPADOR	15°42'24.55"S	52°45'2.79"O
DEB 06	DISSIPADOR 1	15°42'43.64"S	52°45'6.96"O

ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08
07:48:36 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS GALERIAS																		
Trecho	CONTRIBUIÇÃO DAS SARJETAS NOS TRECHOS													ÁREA TOTAL (Ha)	VAZÃO (M³/S)	ÁREA ACUMULADA (Ha)	VAZÃO ACUMULADA (M³/S)	OBSERVAÇÃO
D1	S51	S49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,980	0,185	0,980	0,19	Início de Rede
D2	S50	S41	S45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,552	0,293	2,532	0,47	Vazão de Área Acumulada: D1 + D2
D3	S42	S47	S48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,610	0,304	4,142	0,78	Vazão de Área Acumulada: D1 + D2 + D3
C1	S141	S142	S77	S79	S71	S73	S139	S140	S66	S64	S75	S82	S81	1,260	0,238	1,260	0,24	Início de Rede
C2	S137	S138	S70	S59	S61	S68	S80	S67	-	-	-	-	-	1,204	0,227	2,464	0,46	Vazão de Área Acumulada: C1 + C2
T2.1	S1.72	S1.37	S1.75	S1.76	S1.74	S1.39	S1.60	S1.54	S1.55	S1.41	S1.62	-	-	2,464	0,465	2,464	0,465	Início de Rede - Vazão Engolida: 0,375 m³/s (*A)
T2.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,465	Não há Bocas de Lobo Nesse Trecho - Vazão Engolida: 0,375 m³/s (*A)
T2.3	S1.57	S1.43	S1.64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,53	0,289	3,996	0,750	Vazão de Área Acumulada: T2.1 + T2.2 + T2.3
T2.4	S1.59	S1.45	S1.5	S1.80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,23	0,232	12,065	2,280	Vazão de Área Acumulada: T2.1 + T2.2 + T2.3 + T2.4 + T2.3.3 (*D)
T2.5	S1.7	S1.47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,57	0,107	12,633	2,380	Vazão de Área Acumulada: T2.4 + 2.5 (*E) - Vazão Engolida: 2,522 m³/s (*E)
T2.6	S1.8	S1.48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,55	0,103	13,183	2,490	Vazão Engolida: 2,68 m³/s (*G)
T2.7	S1.71	S1.86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,58	0,109	13,761	2,600	Vazão Engolida: 2,84 m³/s (*H)
T1.3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,190	3,430	Vazão Engolida: 3,60 m³/s (*I)
EMISSÁRIO 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,430	EMISSÁRIO - Vazão Engolida: 3,60 m³/s (*I)
T2.3.1	S1.16	S1.27	S1.35	S1.24	S1.18	S1.29	S1.25	S1.26	-	-	-	-	-	2,942	0,556	2,942	0,556	Início de Rede - Vazão Engolida: 0,478 m³/s (*B)
T2.3.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,478	Não há Bocas de Lobo Nesse Trecho
T2.3.3	S1.20	S1.31	S1.85	S1.21	S1.32	S1.36	S1.1	S1.78	S1.3	-	-	-	-	3,898	0,736	6,840	1,290	Vazão Engolida: 1,229 m³/s (*C)
T1.0	S1.67	S1.50	S1.9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,39	0,263	1,394	0,260	Início de Rede Vazão Engolida: 0,22 m³/s (*F)
T1.1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,394	0,26	Não há Bocas de Lobo Nesse Trecho - Vazão Engolida: 0,22 m³/s
T1.2	S1.52	S1.11	S1.77	S1.13	S1.14	S1.12	S1.66							3,04	0,573	4,429	0,830	Vazão Engolida: 0,60 m³/s (*F)

- A - No trecho T2.1 a vazão gerada pelas áreas não é captada em totalidade pelas Bocas de Lobo - Vazão Engolida: 0,375 m³/s - Vazão Segue Para Demais Trechos: 0,09 m³/s
- B - No trecho T2.3.1 a vazão gerada pelas áreas não é captada em totalidade pelas Bocas de Lobo - Vazão Engolida: 0,478 m³/s - Vazão Segue Para Demais Trechos: 0,78 m³/s
- C - No trecho T2.3.1 a vazão gerada pelas áreas não é captada em totalidade pelas Bocas de Lobo - Vazão Engolida: 1,229 m³/s - Vazão Segue Para Demais Trechos: 0,061 m³/s
- D - Há uma diferença entre a captada para a gerada, pois há vazão de drenagem superficial que não foi captada em trechos a cima e que foram captados no T2.4
- E - Há uma diferença entre a captada para a gerada, pois há vazão de drenagem superficial que não foi captada em trechos a cima e que foram captados no T2.5
- F - Há uma diferença entre a captada para a gerada, pois há vazão de drenagem superficial que não foi captada e prosseguirá para as próximas capatações.
- G - Há uma diferença entre a captada para a gerada, pois há vazão de drenagem superficial que não foi captada em trechos a cima e que foram captados no T2.6
- H - Há uma diferença entre a captada para a gerada, pois há vazão de drenagem superficial que não foi captada em trechos a cima e que foram captados no T2.7
- I - Há uma diferença entre a captada para a gerada, pois há vazão de drenagem superficial que não foi captada em trechos a cima e que foram captados no T1.3

ALICE DE ABREU
CARVALHO:046
57609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08
07:48:48 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

RESULTADOS DOS CÁLCULOS NAS GALERIAS																			
Sequencia	Trecho	Extensão (m)	Vazão (m³/s)	Diâmetro (m)	Área Acumulada Contribuição (Ha)	Declividade	Tirante	Vel. Real (m/s)	Q Seção Plena (m²/s)	V Seção Perna (m/s)	Cota Ter. Montante	Cota Ter. Jusante	Cota GI Gal. Montante	Cota GI Gal. Jusante	Prof PV Montante (m)	Prof PV Jusante (m)	n Manning	TQ	Largura da vala (m)
G2	D1	73,00	0,185	0,600	0,980	0,0471	0,25	3,32	1,33	4,710	352,50	349,05	351,10	347,65	1,40	1,40	0,0130	0,0	1,20
	D2	78,00	0,473	0,600	2,532	0,0254	0,49	3,43	0,98	3,460	349,05	347,07	347,65	345,67	1,40	1,40	0,0130	0,0	1,20
	D3	88,00	0,775	0,600	4,142	0,0276	0,65	3,97	1,02	3,610	347,07	344,63	345,67	343,23	1,40	1,40	0,0130	0,0	1,20
G4	C1	62,00	0,238	0,600	1,260	0,0150	0,39	2,36	0,75	2,660	345,23	344,30	343,83	342,90	1,40	1,40	0,0130	0,0	1,20
	C2	72,00	0,465	0,600	2,464	0,0312	0,46	3,69	1,08	3,830	344,30	342,07	342,90	340,67	1,40	1,40	0,0130	0,0	1,20
G5	T2.1	93,00	0,375	0,600	2,464	0,0113	0,54	2,39	0,65	2,300	334,21	333,16	332,61	331,56	1,60	1,60	0,0130	TROCA DE Ø	1,20
	T2.2	82,00	0,375	0,600	2,464	0,0059	0,68	1,85	0,47	1,670	333,16	332,68	331,56	331,08	1,60	1,60	0,0130	0,0	1,20
	T2.3	137,00	0,754	0,800	3,996	0,0103	0,54	2,75	1,34	2,670	332,68	330,77	329,88	328,47	2,80	2,30	0,0130	1,0	1,50
	T2.4	91,00	2,365	1,000	12,065	0,0258	0,57	5,15	3,85	4,900	330,77	328,42	327,77	325,42	3,00	3,00	0,0130	0,5	1,70
	T2.5	93,00	2,522	1,000	12,633	0,0218	0,62	4,89	3,54	4,510	328,42	324,30	324,42	322,40	4,00	1,90	0,0130	1,0	1,70
	T2.6	98,00	2,680	1,000	13,183	0,0148	0,75	4,22	2,92	3,720	324,30	322,75	322,40	320,95	1,90	1,80	0,0130	0,0	1,60
	T2.7	92,00	2,843	1,200	13,761	0,0071	0,72	3,27	3,29	2,900	322,75	324,50	320,75	320,10	2,00	4,40	0,0130	TROCA DE Ø	2,40
	T1.3	115,00	3,661	1,200	17,059	0,0200	0,60	5,22	5,52	4,880	324,50	320,00	320,10	317,80	4,40	2,20	0,0130	0,0	2,40
	EMISSÁRIO 1	121,00	3,661	1,200	17,059	0,0230	0,57	5,51	5,92	5,230	320,00	314,00	316,80	314,00	3,20	0,00	0,0130	1,0	2,40
G6	T2.3.1	63,00	0,478	0,800	2,942	0,0043	0,53	1,77	0,87	1,730	333,18	333,11	331,58	331,31	1,60	1,80	0,0130	TROCA DE Ø	1,40
	T2.3.2	63,00	0,478	0,800	2,942	0,0043	0,53	1,76	0,87	1,720	333,11	332,84	331,31	331,04	1,80	1,80	0,0130	0,0	1,40
	T2.3.3	94,00	1,229	0,800	6,840	0,0325	0,51	4,78	2,38	4,740	332,84	330,77	331,04	327,97	1,80	2,80	0,0130	0,0	1,50
G7	T1.0	75,00	0,220	0,600	1,390	0,0263	0,32	2,83	1,00	3,520	331,66	329,69	330,06	328,09	1,60	1,60	0,0130	TROCA DE Ø	1,20
	T1.1	75,00	0,220	0,600	1,390	0,0284	0,31	2,91	1,03	3,660	329,69	327,56	328,09	325,96	1,60	1,60	0,0130	0,0	1,20
	T1.2	75,00	0,603	0,600	4,420	0,0350	0,51	4,11	1,15	4,060	327,56	324,50	324,96	322,34	2,60	2,16	0,0130	1,0	1,30

** AS VAZÕES DE ÁREA ACUMULADA APRESENTAM ALGUMAS VARIAÇÕES EXPLICADAS CONFORME A PLANILHA ANTERIOR.

ALICE DE ABREU
CARVALHO:046
57609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08
07:49:00 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

REDE PROJETADA - MEMORIAL DE CALCULO											
Trecho	Diâmetro (m)	Prof PV Montante (m)	Prof PV Jusante (m)	Extensão (m)	Largura da vala (m)	Lastro de areia (m3) (0,10m de espessura)	Volume Escavação (m3)	Prepraro de fundo (m2)	Volume de Reaterro (m3)	Escoramento (m²)	
D1	0,60	1,40	1,40	73,00	1,20	8,76	122,64	87,60	84,15	204,40	PONTALETE
D2	0,60	1,40	1,40	78,00	1,20	9,36	131,04	93,60	89,92	218,40	PONTALETE
D3	0,60	1,40	1,40	88,00	1,20	10,56	147,84	105,60	101,45	246,40	PONTALETE
C1	0,60	1,40	1,40	62,00	1,20	7,44	104,16	74,40	71,47	173,60	PONTALETE
C2	0,60	1,40	1,40	72,00	1,20	8,64	120,96	86,40	83,00	201,60	PONTALETE
T2.1	0,60	1,60	1,60	93,00	1,20	11,16	178,56	111,60	129,53	297,60	PONTALETE
T2.2	0,60	1,60	1,60	82,00	1,20	9,84	157,44	98,40	114,21	262,40	PONTALETE
T2.3	0,80	2,80	2,30	137,00	1,50	20,55	524,02	205,50	404,30	698,70	PONTALETE
T2.4	1,00	3,00	3,00	91,00	1,70	15,47	464,10	154,70	345,71	546,00	PONTALETE
T2.5	1,00	4,00	1,90	93,00	1,70	15,81	466,39	158,10	345,39	548,70	PONTALETE
T2.6	1,00	1,90	1,80	98,00	1,60	15,68	290,08	156,80	163,56	362,60	PONTALETE
T2.7	1,20	2,00	4,40	92,00	2,40	22,08	706,56	220,80	534,64	588,80	PONTALETE
T1.3	1,20	4,40	2,20	115,00	2,40	27,60	910,80	276,00	695,91	759,00	PONTALETE
EMISSARIO 1	1,20	3,20	0,00	121,00	2,40	29,04	464,64	290,40	238,53	387,20	PONTALETE
T2.3.1	0,80	1,60	1,80	63,00	1,40	8,82	149,94	88,20	95,51	214,20	PONTALETE
T2.3.2	0,80	1,80	1,80	63,00	1,40	8,82	158,76	88,20	104,33	226,80	PONTALETE
T2.3.3	0,80	1,80	2,80	94,00	1,50	14,10	324,30	141,00	242,16	432,40	PONTALETE
T1.0	0,60	1,60	1,60	75,00	1,20	9,00	144,00	90,00	104,46	240,00	PONTALETE
T1.1	0,60	1,60	1,60	75,00	1,20	9,00	144,00	90,00	104,46	240,00	PONTALETE
T1.2	0,60	2,60	2,16	75,00	1,30	9,75	232,05	97,50	191,76	357,00	PONTALETE
TOTAL:				1740,00		271,48	5942,28	2714,80	4244,45	7205,80	

*VALAS COM ALTURA ATÉ 3M, FOI CONSIDERADO ESCORAMENTO PONTALETE.

*VALAS COM ALTURA MAIOR QUE 3M, FOI CONSIDERADO ESCORAMENTO DESCONTÍNUO.

* FOI DESCONTADO O COMPRIMENTO DOS POÇOS DE VISITAS, VISTO QUE EM SEUS MEMORIAIS JÁ CONTEMPLAM ESVAÇÃO E REATERRO.

ALICE DE ABREU
CARVALHO:046
57609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08
07:49:13 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

TABELA ASSOCIAÇÕES - REDE EXISTENTE										
PV	BLS (UN)	BLD (UN)	CLP01 (UN)	CLP02 (UN)	CLP03 (UN)	CLP04 (UN)	CLP05 (UN)	CLP06 (UN)	ASSOCIAÇÃO 400MM (M)	ASSOCIAÇÃO 600MM (M)
PV-1.1	2	1							24,00	
PV-1.3	1	3							19,00	
PV-1.4	2	1		1					6,00	
PV-2.1	1	3							22,00	
PV-2.3	1	3							23,00	
PV-2.4	1	3			2				13,00	
PV-2.5	1	1							4,00	
PV-2.6	1	1				1			4,00	
PV-2.7	1	2							4,00	
PV-2.4.1	3	3							34,00	
PV-2.4.3	2	6			2				24,00	
PV-18	1	1							19,00	
PV-19	1	2	1						18,00	
PV-20	1	2	1						18,00	
PV-22	1	2	1						22,00	
PV-23		2	1						9,00	
TOTAL	20	36	4	1	4	1	0	0	263,00	0,00

QUANTITATIVO DE BOCAS DE LOBO											
Descrição	CÓDIGO	Profundidade (m)	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade de escavação (m)	Comprimento de escavação (m)	Largura de escavação (m)	Quantidade (unid)	Volume de escavação (m3)	Prepraro de fundo (m2)	Volume de Reaterro (m3)
BOCA DE LOBO SIMPLES	BLS01	1,00	1,35	0,92	1,10	1,95	1,52	20,00	65,21	59,28	40,37
BOCAS DE LOBO DUPLAS	BLD01	1,00	2,54	0,92	1,10	3,14	1,52	36,00	189,00	171,82	104,88
CAIXAS DE LIGAÇÃO E PASSAGEM	CLP01	0,80	1,90	1,00	1,00	2,50	1,60	4,00	16,00	16,00	9,92
	CLP02	0,80	1,90	1,00	1,00	2,50	1,60	1,00	4,00	4,00	2,48
	CLP03	1,00	1,90	1,30	1,20	2,50	1,90	4,00	22,80	19,00	12,92
	CLP04	1,30	1,90	1,50	1,50	2,50	2,10	1,00	7,88	5,25	4,18
TOTAL:									304,89	275,35	174,75



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

TUBOS 400MM (BL-PV)											
PV correspondente ao trecho	Diâmetro dos tubos (m)	Prof Tubo Montante (m)	Prof Tubo Jusante (m)	Comprimento da tubulação (m)	Largura da vala (m)	Lastro de areia (m3) (0,10m de espessura)	Volume Escavação (m3)	Escoramento (m²)		Prepraro de fundo (m2)	Volume de Reaterro (m3)
PV-1.1	0,4	1	1,12	24	0,9	2,16	22,89	50,88	S/ ESCORA	21,6	16,38
PV-1.3	0,4	1	1,1	19	0,9	1,71	17,95	39,9	S/ ESCORA	17,1	12,8
PV-1.4	0,4	1	1,03	6	0,9	0,54	5,48	12,18	S/ ESCORA	5,4	3,85
PV-2.1	0,4	1	1,11	22	0,9	1,98	20,88	46,42	S/ ESCORA	19,8	14,91
PV-2.3	0,4	1	1,12	23	0,9	2,07	21,94	48,76	S/ ESCORA	20,7	15,7
PV-2.4	0,4	1	1,07	13	0,9	1,17	12,1	26,91	S/ ESCORA	11,7	8,57
PV-2.5	0,4	1	1,02	4	0,9	0,36	3,63	8,08	S/ ESCORA	3,6	2,54
PV-2.6	0,4	1	1,02	4	0,9	0,36	3,63	8,08	S/ ESCORA	3,6	2,54
PV-2.7	0,4	1	1,02	4	0,9	0,36	3,63	8,08	S/ ESCORA	3,6	2,54
PV-2.4.1	0,4	1	1,17	34	0,9	3,06	33,2	73,78	S/ ESCORA	30,6	23,98
PV-2.4.3	0,4	1	1,12	24	0,9	2,16	22,89	50,88	S/ ESCORA	21,6	16,38
PV-18	0,4	1	1,1	19	0,9	1,71	17,95	39,9	S/ ESCORA	17,1	12,8
PV-19	0,4	1	1,09	18	0,9	1,62	16,92	37,62	S/ ESCORA	16,2	12,04
PV-20	0,4	1	1,09	18	0,9	1,62	16,92	37,62	S/ ESCORA	16,2	12,04
PV-22	0,4	1	1,11	22	0,9	1,98	20,88	46,42	S/ ESCORA	19,8	14,91
PV-23	0,4	1	1,05	9	0,9	0,81	8,3	18,45	S/ ESCORA	8,1	5,86
TOTAL:				263,00		23,67	249,19	553,96		236,70	177,84

ALICE DE ABREU
CARVALHO:046
57609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08
07:49:39 -03'00'



Orgulho de viver aqui!

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

POÇOS DE VISITA - PADRÃO SINAPI											
Trecho	Diâmetro (m)	Profundidade PV SINAPI (m)	Comprimento PV (m)	Largura PV (m)	Profundidade de escavação (m)	Comprimento de escavação (m)	Largura de escavação (m)	Acréscimo de PV (m)	Chaminé (m)	Volume Escavação (m3)	Volume Reaterro (m3)
D1	0,60	1,45	1,50	1,50	1,40	2,10	2,10	0,00	0,00	6,17	3,02
D2	0,60	1,45	1,50	1,50	1,40	2,10	2,10	0,00	0,00	6,17	3,02
D3	0,60	1,45	1,50	1,50	1,40	2,10	2,10	0,00	0,00	6,17	3,02
C1	0,60	1,45	1,50	1,50	1,40	2,10	2,10	0,00	0,00	6,17	3,02
C2	0,60	1,45	1,50	1,50	1,40	2,10	2,10	0,00	0,00	6,17	3,02
T2.1	0,60	1,45	1,50	1,50	1,60	2,10	2,10	0,15	0,00	7,06	3,46
T2.2	0,60	1,45	1,50	1,50	1,60	2,10	2,10	0,15	0,00	7,06	3,46
T2.3	0,80	1,45	1,50	1,50	2,80	2,10	2,10	1,05	0,30	12,35	6,05
T2.4	1,00	1,45	2,00	2,00	3,00	2,60	2,60	1,05	0,50	20,28	8,28
T2.5	1,00	1,45	2,00	2,00	4,00	2,60	2,60	1,55	1,00	27,04	11,04
T2.6	1,00	1,45	2,00	2,00	1,90	2,60	2,60	0,45	0,00	12,84	5,24
T2.7	1,20	1,45	2,00	2,00	2,00	2,60	2,60	0,55	0,00	13,52	5,52
T1.3	1,20	1,45	2,00	2,00	4,40	2,60	2,60	1,95	1,00	29,74	12,14
EMISSÁRIO 1	1,20	1,45	2,00	2,00	3,20	2,60	2,60	1,05	0,70	21,63	8,83
T2.3.1	0,80	1,45	1,50	1,50	1,60	2,10	2,10	0,15	0,00	7,06	3,46
T2.3.2	0,80	1,45	1,50	1,50	1,80	2,10	2,10	0,35	0,00	7,94	3,89
T2.3.3	0,80	1,45	1,50	1,50	1,80	2,10	2,10	0,35	0,00	7,94	3,89
T1.0	0,60	1,45	1,50	1,50	1,60	2,10	2,10	0,15	0,00	7,06	3,46
T1.1	0,60	1,45	1,50	1,50	1,60	2,10	2,10	0,15	0,00	7,06	3,46
T1.2	0,60	1,45	1,50	1,50	2,60	2,10	2,10	1,05	0,10	11,47	5,62
TOTAL:									3,60	230,90	102,90

QUANTIDADE E TIPO DO POÇO DE VISITA		
PV (1,5m x 1,5m)	PV (2,0m x 2,0m)	PV (2,5m x 2,5m)
14	6	0

*Para diâmetros de 0,4 e 0,6m, foi utilizado PV 1,5x1,5m;
*Para diâmetros de 0,8, 1,0m e 1,2m, foi utilizado PV 2,0x2,0m;
*Para diâmetros de 1,5m, foi utilizado PV 2,5x2,5m;

ACRÉSCIMO DE PV (M)			CHAMINÉ
PV (1,5m x 1,5m)	PV (2,0m x 2,0m)	PV (2,5m x 2,5m)	SOMENTE PARA PROFUNDIDADE ACIMA DE 2,5M
3,55	6,6	0	3,6

ALICE DE ABREU
CARVALHO:046
57609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08
07:49:52 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA:

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS

LOCAL:

DIVERSAS RUAS

PROPR.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DATA:

07/03/2024

TRANSPORTE (AREIA)					
Lastro de areia (m3)	Lastro de areia (t)	Distância de transporte em rodovia pavimentada (km)	Distância de transporte em rodovia não pavimentada (km)	Transporte em rodovia pavimentada (TxKM)	Transporte em rodovia não pavimentada (TxKM)
295,15	442,73	0,90	0,00	398,45	0,00
TOTAL:				398,45	0,00

*Foi considerado a massa específica da areia em 1,5 t/m³, conforme Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes, Volume 01 - Metodologia e Conceitos, Pg. 29.

TRANSPORTE (TUBOS)						
Distância de transporte (km)		Diâmetro dos tubos (mm)	Quantida de tubos (m)	Peso específico por tubo (TxUnd)	Transporte (TxKM)	
REVESTIMENTO PRIMÁRIO	PAVIMENTADA				REVESTIMENTO PRIMÁRIO	PAVIMENTADA
	60,00	400	263,00	0,23	0,00	2419,60
	60,00	600	773,00	0,47	0,00	14532,40
	60,00	800	357,00	0,64	0,00	9139,20
	60,00	1000	282,00	0,99	0,00	11167,20
	60,00	1200	328,00	0,64	0,00	8396,80
	60,00	1500	0,00	0,99	0,00	0,00
TOTAL:					0,00	45.655,20

COMPRIMENTO DE TUBOS					
Tubo (PV-PV) Ø (mm)	PA1		PA2		TOTAL
	Quantidade (m) Baixo Nível de Interferência	Quantidade (m) Alto Nível de Interferência	Quantidade (m) Baixo Nível de Interferência	Quantidade (m) Alto Nível de Interferência	
400	263,00	0,00	0,00	0,00	263,00
600	773,00	0,00	0,00	0,00	773,00
800	357,00	0,00	0,00	0,00	357,00
1000	282,00	0,00	0,00	0,00	282,00
1200	328,00	0,00	0,00	0,00	328,00
1500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALICE DE ABREU
CARVALHO:046
57609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08
07:50:05 -03'00'

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO CNPJ: 03.503.612/0001-95
OBRA: DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS LOCAL: DIVERSAS RUAS PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DATA: 07/03/2024	

SERVIÇOS PRELIMINARES			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE	MEMORIAL DE CÁLCULO
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,5	2,5*5
EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	4	2*2
ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1	CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO
EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	9	3*3

ALICE DE ABREU
CARVALHO:046
57609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08
07:50:17 -03'00'

 Orgulho de viver aqui! ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO CNPJ: 03.503.612/0001-95											
OBRA:		DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS						TABELA REFERÊNCIA:		SINAPI (DEZEMBRO/2023)	
LOCAL:								NÃO DESONERADO			
PROP.:								BDI SERVIÇOS:		20,99%	
DATA:								BDI AQUISIÇÃO		11,10%	
ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA											
BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO				
							UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	%	
			1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						92.107,26	4,32%
COMPOSIÇÃO	COMP DREN 001	SERVIÇO	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UN	1,00	76128,00	92107,26	92.107,26	4,32%
			2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						33.204,62	1,08%
SINAPI	103689	SERVIÇO	2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS		M2	12,50	312,39	377,96	4.724,50	0,22%
SINAPI	93212	SERVIÇO	2.2	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 02/2016		M2	4,00	1003,39	1214,00	4.856,00	0,23%
COMPOSIÇÃO	COMP DREN 002	SERVIÇO	2.3	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE DE AÇO		UN	1,00	3192,68	3862,82	3.862,82	0,18%
SINAPI	93584	SERVIÇO	2.4	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016		M2	9,00	870,41	1053,10	9.477,90	0,44%
SINAPI	99063	SERVIÇO	2.5	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018		M	1.740,00	4,89	5,91	10.283,40	0,48%
			3.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS						31.982,94	0,48%
SINAPI	97636	SERVIÇO	3.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023		M2	1.266,15	20,88	25,26	31.982,94	1,50%
			4.0	MOVIMENTO DE TERRA						334.190,35	15,68%
ESCAVAÇÃO											
SINAPI	90092	SERVIÇO	4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021		M3	2.088,07	5,75	6,95	14.512,08	0,68%
SINAPI	102281	SERVIÇO	4.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021		M3	1.731,85	5,22	6,31	10.927,97	0,51%
SINAPI	90095	SERVIÇO	4.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021		M3	1.695,77	4,98	6,02	10.208,53	0,48%
SINAPI	90106	SERVIÇO	4.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021		M3	1.211,57	6,82	8,25	9.995,45	0,47%

ALICE DE ABREU

CARVALHO:046576

09106

Assinado de forma digital por

ALICE DE ABREU

CARVALHO:04657609106

Dados: 2024.03.08 07:50:35

-03'00'

 Orgulho de viver aqui! ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO CNPJ: 03.503.612/0001-95											
OBRA:	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DIVERSAS RUAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO 07/03/2024						TABELA REFERÊNCIA:		SINAPI (DEZEMBRO/2023) SICRO (OUTUBRO/2023)		
LOCAL:							NÃO DESONERADO				
PROP.:							BDI SERVIÇOS: 20,99%				
DATA:							BDI AQUISIÇÃO 11,10%				
ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA											
BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO				
							UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	%	
REATERRO											
SINAPI	93368	SERVIÇO	4.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023		M3	1.527,47	18,58	22,47	34.322,25	1,61%
SINAPI	93369	SERVIÇO	4.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023		M3	1.112,23	15,19	18,37	20.431,66	0,96%
SINAPI	93372	SERVIÇO	4.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023		M3	1.262,56	14,57	17,62	22.246,30	1,04%
SINAPI	93379	SERVIÇO	4.8	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF 08/2023		M3	797,68	15,86	19,18	15.299,50	0,72%
ESCORAMENTO											
SINAPI	101570	SERVIÇO	4.9	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF 08/2020		M2	1.044,40	21,45	25,95	27.102,18	1,27%
SINAPI	101572	SERVIÇO	4.10	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF 08/2020		M2	2.969,10	16,81	20,33	60.361,80	2,83%
SINAPI	101573	SERVIÇO	4.11	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF 08/2020		M2	1.844,50	24,96	30,19	55.685,45	2,61%
SINAPI	101575	SERVIÇO	4.12	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF 08/2020		M2	1.347,80	21,25	25,71	34.651,93	1,63%
PREPARO DE FUNDO DE VALA											
SINAPI	101616	SERVIÇO	4.13	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020		M2	1.970,05	5,90	7,13	14.046,45	0,66%
SINAPI	101617	SERVIÇO	4.14	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020		M2	1.256,80	2,90	3,50	4.398,80	0,21%

ALICE DE ABREU
CARVALHO:0465
7609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08 07:50:48
-03'00'

 Orgulho de viver aqui! ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO CNPJ: 03.503.612/0001-95											
OBRA:	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS						TABELA REFERÊNCIA:		SINAPI (DEZEMBRO/2023)		
LOCAL:							NÃO DESONERADO				
PROP.:							BDI SERVIÇOS:		20,99%		
DATA:							BDI AQUISIÇÃO		11,10%		
ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA											
BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO				
							UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	%	
5.0			POÇO DE VISITA						165.366,90		7,76%
			POÇO DE VISITA - SINAPI								
SINAPI	99290	SERVIÇO	5.1	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020 PA	UN	14,00	4221,18	5107,20	71.500,80	3,36%	
SINAPI	99241	SERVIÇO	5.2	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020	M	3,55	1807,20	2186,53	7.762,18	0,36%	
SINAPI	99301	SERVIÇO	5.3	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020 PA	UN	6,00	6234,52	7543,14	45.258,84	2,12%	
SINAPI	99307	SERVIÇO	5.4	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	M	6,60	2334,15	2824,08	18.638,92	0,87%	
			CHAMINÉ - SINAPI								
SINAPI	99318	SERVIÇO	5.5	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF 12/2020	M	3,60	290,61	351,60	1.265,76	0,06%	
COMPOSIÇÃO	COMP DREN 003	SERVIÇO	5.6	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA	UN	20,00	865,38	1047,02	20.940,40	0,98%	

ALICE DE ABREU
CARVALHO:046
57609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08
07:51:01 -03'00'

 Orgulho de viver aqui! ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO CNPJ: 03.503.612/0001-95											
OBRA:	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DIVERSAS RUAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO 07/03/2024						TABELA REFERÊNCIA:		SINAPI (DEZEMBRO/2023) SICRO (OUTUBRO/2023)		
LOCAL:							NÃO DESONERADO				
PROP.:							BDI SERVIÇOS: 20,99%				
DATA:							BDI AQUISIÇÃO 11,10%				
ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA											
BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO				
							UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	%	
6.0 REDE DE AGUAS PLUVIAIS 1.192.664,02 55,97%											
BERÇO											
SICRO	2003767	SERVIÇO	6.1	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M³	295,15	106,88	129,31	38.165,84	1,79%	
TUBO DE CONCRETO - RESISTÊNCIA PA-1											
SINAPI	92210	SERVIÇO	6.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	263,00	173,38	209,77	55.169,51	2,59%	
SINAPI	92212	SERVIÇO	6.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	773,00	312,36	377,92	292.132,16	13,71%	
SINAPI	92214	SERVIÇO	6.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	357,00	497,98	602,50	215.092,50	10,09%	
SINAPI	92216	SERVIÇO	6.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	282,00	598,57	724,20	204.224,40	9,58%	
SINAPI	92816	SERVIÇO	6.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	328,00	863,28	1044,48	342.589,44	16,08%	
RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA											
SINAPI	100576	SERVIÇO	6.7	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	1.266,15	2,45	2,96	3.747,80	0,18%	
COMPOSIÇÃO	COMP DREN 004	SERVIÇO	6.8	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 11/2019	M2	1.266,15	7,79	9,42	11.927,13	0,56%	
COMPOSIÇÃO	COMP DREN 005	SERVIÇO	6.9	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF 01/2020	M2	1.266,15	19,34	23,39	29.615,24	1,39%	
7.0 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM 23.738,14 1,11%											
SICRO	2003642	SERVIÇO	7.1	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00	1620,93	1961,16	7.844,64	0,37%	
SICRO	2003644	SERVIÇO	7.2	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	1592,24	1926,45	1.926,45	0,09%	
SICRO	2003646	SERVIÇO	7.3	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00	2182,90	2641,09	10.564,36	0,50%	
SICRO	2003648	SERVIÇO	7.4	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	2812,38	3402,69	3.402,69	0,16%	

ALICE DE ABREU

CARVALHO:046

57609106

Assinado de forma digital

por ALICE DE ABREU

CARVALHO:04657609106

Dados: 2024.03.08

07:51:15 -03'00'

 Gestão 2021 / 2024 <i>Orgulho de viver aqui!</i> ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO CNPJ: 03.503.612/0001-95											
OBRA:	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DIVERSAS RUAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO 07/03/2024						TABELA REFERÊNCIA:		SINAPI (DEZEMBRO/2023) SICRO (OUTUBRO/2023)		
LOCAL:							NÃO DESONERADO				
PROP.:							BDI SERVIÇOS: 20,99%				
DATA:							BDI AQUISIÇÃO 11,10%				
ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA											
BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO				
							UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	%	
			8.0	BOCA DE LOBO					169.048,76	7,93%	
SINAPI	97953	SERVIÇO	8.1	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF 12/2020	UN	20,00	1418,46	1716,19	34.323,80	1,61%	
SINAPI	97955	SERVIÇO	8.2	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF 12/2020	UN	36,00	3093,12	3742,36	134.724,96	6,32%	
			9.0	IMPACTO AMBIETAL					7.714,89	0,36%	
SICRO	804141	SERVIÇO	9.1	BOCA DE BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	1,00	2678,11	3240,24	3.240,24	0,15%	
SICRO	2003459	SERVIÇO	9.2	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 06 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	1,00	3698,37	4474,65	4.474,65	0,21%	
			10.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM					81.058,40	3,80%	
			TRANSPORTE DE AREIA								
SINAPI	95879	SERVIÇO	10.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	398,45	1,47	1,77	705,25	0,03%	
			TRANSPORTE DE TUBO - INTERMUNICIPAL								
SICRO	5915014	SERVIÇO	10.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	45.655,20	1,46	1,76	80.353,15	3,77%	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO >>									R\$2.131.076,28	99%	
Importa o presente orçamento em: DOIS MILHÕES CENTO E TRINTA E UM MIL E SETENTA E SEIS, E VINTE E OITO CENTÉSIMOS											

OBSERVAÇÕES:

1) TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI COM DESONERAÇÃO

2) ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS 114,11% (HORA) E 72,49% (MÊS) PARA O ESTADO DE MATO GROSSO

ALICE DE ABREU
CARVALHO:046
57609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08
07:51:29 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA: DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
LOCAL: DIVERSAS RUAS
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DATA: 07/03/2024

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					UNIDADE:	
						UN	
CÓDIGO:	COMP DREN 001				CÓDIGO REFERÊNCIA:		
CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	CUSTO	
					HORÁRIO (R\$)	HORÁRIO TOTAL (R\$)	
90780	SERVIÇO	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,0000	61,24	36.744,00	
90777	SERVIÇO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,00	109,40	39.384,00	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :						76.128,00	

COMPONENTES	UNIDADE	CÁLCULO
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6HR*5DIAS*4SEMANAS*5MESES
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6HR*3DIAS*4SEMANAS*5MESES

SERVIÇO:	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE DE AÇO					UNIDADE:	
						UN	
CÓDIGO:	COMP DREN 002				CÓDIGO REFERÊNCIA: SINAPI(DEZ/2019)		41598
CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	CUSTO	
					HORÁRIO (R\$)	HORÁRIO TOTAL (R\$)	
406	INSUMO	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	0,13	82,69	11,02	
420	INSUMO	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI	UN	2,00	49,04	98,08	
857	INSUMO	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	3,00	16,16	48,48	
937	INSUMO	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	27,00	8,25	222,75	
1062	INSUMO	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA	UN	1,00	314,57	314,57	
1096	INSUMO	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UN	2,00	162,73	325,46	
1539	INSUMO	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UN	8,00	8,85	70,80	
1892	INSUMO	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	1,84	7,36	
2392	INSUMO	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1,00	70,41	70,41	
2685	INSUMO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	8,00	8,42	67,36	
14166	INSUMO	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN	1,00	1.476,00	1.476,00	
3379	INSUMO	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE	UN	1,00	66,35	66,35	
4346	INSUMO	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E	UN	2,00	10,12	20,24	
11267	INSUMO	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO	UN	2,00	1,56	3,12	
12034	INSUMO	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	5,21	10,42	
39176	INSUMO	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	1,22	2,44	
39210	INSUMO	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	0,91	1,82	
88264	SERVIÇO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	26,68	213,44	
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	20,32	162,56	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :						3.192,68	

*FOI ALTERADO O POSTE PARA AÇO DE ACORDO COM A NDU 001

SERVIÇO:	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA					UNIDADE:	
						UN	
CÓDIGO:	COMP DREN 003				CÓDIGO REFERÊNCIA: SINAPI(DEZ/2019)		83627
CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	CUSTO	
					HORÁRIO (R\$)	HORÁRIO TOTAL (R\$)	
21090	INSUMO	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	1,0000	770,86	770,86	
87316	SERVIÇO	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO	M3	0,0050	529,74	2,64	
88309	SERVIÇO	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	25,62	51,24	
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	20,32	40,64	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :						865,38	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 03.503.612/0001-95

OBRA: DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
LOCAL: DIVERSAS RUAS
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DATA: 07/03/2024

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO:	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019					UNIDADE:	
							M2
CÓDIGO:	COMP DREN 004			CÓDIGO REFERÊNCIA: CADERNO TÉCNICO DO SINAPI DEZEMBRO/2023		102470	
CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R\$)	
5839	SERVIÇO	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	9,89	0,01	
5841	SERVIÇO	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040	4,97	0,01	
ANP	COTAÇÃO	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	KG	1,2000	5,57	6,68	
83362	SERVIÇO	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0010	279,39	0,27	
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	20,32	0,11	
89035	SERVIÇO	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	121,44	0,20	
89036	SERVIÇO	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041	39,05	0,16	
91486	SERVIÇO	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0049	71,58	0,35	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :						7,79	

* Valores das emulsões asfálticas adotadas pela tabela da ANP - Preço Asfalto por Estado dez/23

SERVIÇO:	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C, COM BANHO DILUIDO. AF_01/2020					UNIDADE:	
							M2
CÓDIGO:	COMP DREN 005			CÓDIGO REFERÊNCIA: CADERNO TÉCNICO DO SINAPI DEZEMBRO/2023		104378	
CÓDIGO	SINAPI	COMPONENTES	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO HORÁRIO (R\$)	CUSTO HORÁRIO TOTAL (R\$)	
4720	INSUMO	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0073	157,91	1,15	
4721	INSUMO	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0150	136,78	2,05	
6879	SERVIÇO	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHP	0,0008	211,95	0,16	
6880	SERVIÇO	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	CHI	0,0033	84,75	0,27	
7030	SERVIÇO	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0040	268,23	1,07	
ANP	COTAÇÃO	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG	4,2000	3,12	13,12	
83362	SERVIÇO	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0013	279,39	0,36	
88316	SERVIÇO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0322	20,32	0,65	
89035	SERVIÇO	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0005	121,44	0,06	
89036	SERVIÇO	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0035	39,05	0,13	
91386	SERVIÇO	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0005	273,14	0,13	
91486	SERVIÇO	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0027	71,58	0,19	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL :						19,34	

* Valores das emulsões asfálticas adotadas pela tabela da ANP - Preço Asfalto por UF dez/23

Alice de Abreu Carvalho

04657609106

Assinado de forma digital por ALICE DE ABREU CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08 07:52:00 -03'00'

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

CENTRAL DE PROJETOS
DESENVOLVIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS

Agap
ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS

OBRA: DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
LOCAL: DIVERSAS RUAS
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DATA: 07/03/2024

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG) - (EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO)

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica

*** ACESSADA DIA 26/01/2024**

DATA BASE: dez/23

Mês	Produto	Estado	Preço
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Acre	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Alagoas	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Amapá	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Amazonas	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Bahia	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Ceará	4,70004
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Distrito Federal	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Espírito Santo	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Goiás	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Maranhão	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Mato Grosso	5,57322
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Mato Grosso do Sul	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Minas Gerais	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Pará	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Paraíba	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Paraná	4,12281
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Pernambuco	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Piauí	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Rio de Janeiro	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Rio Grande do Norte	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Rio Grande do Sul	4,21020
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Rondônia	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Roraima	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Santa Catarina	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	São Paulo	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Sergipe	-
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Tocantins	-

MÊS	PRODUTO	MATO GROSSO	5,57322
dez/23	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	COFINS	3,00%
		PIS	0,65%
		Total	3,65%
		Valor Total com Pis,Cofins	R\$5,78434

Preço Ref. = $\frac{\text{Preço ANP Distribuidor}}{1-(\text{ICMS}+\text{PIS}+\text{CONFINS})}$ = $\frac{\text{R\$5,57322}}{1-(0+3\%+0,65\%)}$

- * No estado de Mato Grosso o ICMS é isento.
- * Conforme Portaria DNIT Nº 1977 DE 25/10/2017, Art. 2º).
- * Para determinar o preço de referencia foi utilizado a formula conforme Instrução De Serviço Nº 6 Dnit Sede, De 07 De Março De 2019

ALICE DE ABREU
CARVALHO:046
57609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08
07:52:15 -03'00'

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS
SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251

CENTRAL DE PROJETOS
Agap
ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO

OBRA: DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
LOCAL: DIVERSAS RUAS
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DATA: 07/03/2024

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG) - (RR-2C)

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica
*** ACESSADA DIA 26/01/2024**

DATA BASE: dez/23

Mês	Produto	Estado	Preço
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Acre	-
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Alagoas	-
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Amapá	-
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Amazonas	4,11459
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	-
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Ceará	2,74758
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Distrito Federal	-
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Espírito Santo	-
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Goiás	2,67179
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Maranhão	-
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Mato Grosso	3,01049
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Mato Grosso do Sul	2,96564
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Minas Gerais	2,72094
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Pará	3,41131
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Paraíba	-
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Paraná	2,54613
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Pernambuco	-
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Piauí	-
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Rio de Janeiro	-
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Rio Grande do Norte	-
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Rio Grande do Sul	2,70296
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Rondônia	-
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Roraima	-
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Santa Catarina	-
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	São Paulo	2,64453
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Sergipe	-
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Tocantins	-

MÊS	PRODUTO	MATO GROSSO	3,01049
dez/23	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	COFINS	3,00%
		PIS	0,65%
		Total	3,65%
		Valor Total com Pis,Cofins	R\$3,12453

Preço Ref. = $\frac{\text{Preço ANP Distribuidor}}{1-(\text{ICMS}+\text{PIS}+\text{CONFINS})}$ = $\frac{\text{R\$3,01049}}{1-(0+3\%+0,65\%)}$

* No estado de Mato Grosso o ICMS é isento.
* Conforme Portaria DNIT Nº 1977 DE 25/10/2017, Art. 2º).
* Para determinar o preço de referencia foi utilizado a formula conforme Instrução De Serviço Nº 6 Dnit Sede, De 07 De Março De 2019

ALICE DE ABREU
CARVALHO:046
57609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08
07:52:30 -03'00'

 Orgulho de viver aqui! ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO CNPJ: 03.503.612/0001-95													
OBRA: DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS													
LOCAL: DIVERSAS RUAS													
DATA: 07/03/2024													
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16.741,42	18,18	11.959,21	12,98	24.584,35	26,69	23.829,99	25,87	14.992,30	16,28	92.107,26	4,32
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	33.204,62	100,00	-		-		-		-		33.204,62	1,56
3.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	15.991,47	50,00	15.991,47	50,00	-		-		-		31.982,94	1,50
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	50.128,55	15,00	83.547,59	25,00	100.257,11	30,00	83.547,59	25,00	16.709,52	5,00	334.190,35	15,68
5.0	POÇO DE VISITA	16.536,69	10,00	33.073,38	20,00	49.610,07	30,00	49.610,07	30,00	16.536,69	10,00	165.366,90	7,76
6.0	REDE DE AGUAS PLUVIAIS	238.532,80	20,00	119.266,40	10,00	298.166,01	25,00	298.166,01	25,00	238.532,80	20,00	1.192.664,02	55,97
7.0	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM	-		4.747,63	20,00	8.308,35	35,00	8.308,35	35,00	2.373,81	10,00	23.738,14	1,11
8.0	BOCA DE LOBO	-		-		67.619,50	40,00	67.619,50	40,00	33.809,75	20,00	169.048,76	7,93
9.0	IMPACTO AMBIETAL	-		-		-		-		7.714,89	100,00	7.714,89	0,36
10.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DRENAGEM	16.211,68	20,00	8.105,84	10,00	20.264,60	25,00	20.264,60	25,00	16.211,68	20,00	81.058,40	3,80
VALOR TOTAL		387.347,23	18,18	276.691,51	12,98	568.809,98	26,69	551.346,11	25,87	346.881,45	16,28	2.131.076,28	100,00
VALOR ACUMULADO		387.347,23	18,18	664.038,75	31,16	1.232.848,73	57,85	1.784.194,83	83,72	2.131.076,28	100,00	2.131.076,28	100,00

ALICE DE ABREU

CARVALHO:046

57609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08
07:52:45 -03'00'

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	SINAPI (DEZEMBRO/2023) SICRO (OUTUBRO/2023)								
		BDI	20,99%							
COORDENAÇÃO DE PROJETOS										
OBRA: DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS		DATA: 07/03/2024								
LOCAL: DIVERSAS RUAS		LEIS SOCIAIS: 114,11%								
BDI										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL								
		(%)								
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5,65								
1.1	AC - Administração Central	3,43								
1.4	SG - Seguro e Garantia	0,28								
1.3	C - Riscos	1,00								
1.2	DF - Custos Financeiras	0,94								
2.0	LUCRO	8,00								
2.1	L - Lucro Operacional	8,00								
3.0	TRIBUTOS	5,65								
3.1	**ISS	2,00								
3.2	Cofins	3,00								
3.3	Pis	0,65								
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00								
**ISS - Repassado pelo município										
Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.										
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO				20,99%						
VALOR DA OBRA				R\$ 2.131.076,28						
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.										
CÁLCULO DO BDI										
BDI = $\frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <table><tr><td colspan="2">**ISS - Imposto Sobre Serviços</td></tr><tr><td>5,00%</td><td>ISS - Repassado pelo município</td></tr><tr><td>40%</td><td>% SOBRE MÃO DE OBRA</td></tr></table>					**ISS - Imposto Sobre Serviços		5,00%	ISS - Repassado pelo município	40%	% SOBRE MÃO DE OBRA
**ISS - Imposto Sobre Serviços										
5,00%	ISS - Repassado pelo município									
40%	% SOBRE MÃO DE OBRA									

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	SINAPI (DEZEMBRO/2023) SICRO (OUTUBRO/2023)								
		BDI	11,10%							
COORDENAÇÃO DE PROJETOS										
OBRA: DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS		DATA: 07/03/2024								
LOCAL: DIVERSAS RUAS		LEIS SOCIAIS: 114,11%								
BDI										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL								
		(%)								
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3,21								
1.1	AC - Administração Central	1,50								
1.4	SG - Seguro e Garantia	0,30								
1.3	C - Riscos	0,56								
1.2	DF - Custos Financeiras	0,85								
2.0	LUCRO	3,70								
2.1	L - Lucro Operacional	3,70								
3.0	TRIBUTOS	3,65								
3.1	**ISS	0,00								
3.2	Cofins	3,00								
3.3	Pis	0,65								
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00								
**ISS - Repassado pelo município										
Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.										
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO				11,10%						
VALOR DA OBRA				R\$ 2.131.076,28						
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.										
CÁLCULO DO BDI										
BDI = $\frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <table><tr><td colspan="2">**ISS - Imposto Sobre Serviços</td></tr><tr><td>5,00%</td><td>ISS - Repassado pelo município</td></tr><tr><td>40%</td><td>% SOBRE MAO DE OBRA</td></tr></table>					**ISS - Imposto Sobre Serviços		5,00%	ISS - Repassado pelo município	40%	% SOBRE MAO DE OBRA
**ISS - Imposto Sobre Serviços										
5,00%	ISS - Repassado pelo município									
40%	% SOBRE MAO DE OBRA									

ALICE DE ABREU
CARVALHO:046
57609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08
07:53:17 -03'00'

		PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		SINAPI (DEZEMBRO/2023) SICRO (OUTUBRO/2023)	
		BDI		20,35%	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS					
OBRA:		DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS			DATA: 07/03/2024
LOCAL:		DIVERSAS RUAS			LEIS SOCIAIS: 114,11%
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,85%	8,33%	10,85%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,15%	Não incide	1,15%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,22%	7,85%	10,22%	7,85%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,50%	17,61%	45,50%	17,61%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,96%	4,58%	5,96%	4,58%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,34%	2,57%	3,34%	2,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,60%	3,54%	4,60%	3,54%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%
C	Total	14,54%	11,19%	14,54%	11,19%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,64%	2,96%	16,74%	6,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,53%	0,41%
D	Total	8,14%	3,34%	17,27%	6,89%
TOTAL(A+B+C+D)		84,98%	48,94%	114,11%	72,49%

ALICE DE ABREU
CARVALHO:046
57609106

Assinado de forma digital
por ALICE DE ABREU
CARVALHO:04657609106
Dados: 2024.03.08
07:53:35 -03'00'